



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006

(atualizado de acordo com o Dec. Leg. nº 334/2013)

Consolida e altera o calendário anual de homenagens da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica oficializado o calendário anual de homenagens da Câmara Municipal de Jacareí nos termos deste Decreto Legislativo.

§ 1º As datas comemorativas criadas e instituídas pela Câmara Municipal de Jacareí serão acrescentadas ao presente Decreto Legislativo, inclusive as semanas destinadas às comemorações ou conscientizações.

§ 2º Quando à data corresponder realização de Sessão Solene, esta será incluída no artigo 2º deste Decreto, adaptando-se à ordem cronológica das datas já existentes. Quando à data não corresponder realização de Sessão Solene, esta será incluída no artigo 6º do presente Decreto.

§ 3º Será obrigatória a publicação do Calendário anual de homenagens, atualizado, no primeiro Boletim Oficial do ano.

Art. 2º Constituem homenagens com previsão de comemoração em sessões solenes, de acordo com a legislação que as instituiu e suas respectivas autorias:

SELO “EMPRESA CIDADÃ DE JACAREÍ”

realização anual

Decreto Legislativo nº 196/2001

Autora: Vereadora Rose Gaspar



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 2/94

Cerimonial Básico:

I - Realização: anual

II – Será concedido às empresas privadas ou públicas, da administração direta ou indireta e autarquias, que apresentarem qualidade em seu Balanço Social.

III - O Balanço Social é um instrumento pelo qual as empresas demonstram, através de indicadores, o cumprimento de sua função social.

IV - O Balanço Social de uma Empresa Cidadã compõe-se de: perfil social de seus empregados; padrão de atendimento utilizado para responder as cláusulas sociais do trabalho; montante de investimentos e esforços desenvolvidos para incluir dentre os objetivos empresariais novos valores que incentivem o desenvolvimento humano e a qualidade de vida de seus empregados e da comunidade.

V - O Balanço Social será composto dos seguintes indicadores:

- perfil social dos trabalhadores da empresa:

- a) composição do quadro geral dos trabalhadores da empresa;
- b) número de trabalhadores permanentes, eventuais, terceirizados;
- c) número de trabalhadores por sexo, idade, escolaridade, raça, procedência;
- d) número de trabalhadores por sexo, raça, procedência em cargo de chefia (mulheres, pessoas portadoras de deficiência, negros);
- e) tempo de trabalho e qualificação profissional dos trabalhadores;
- f) inclusão de portadores de limitações ou comprometimentos físicos e intelectuais;
- g) número de demissões e de admissões no período (perfil dos demitidos e dos admitidos);
- h) composição familiar dos trabalhadores (número e idade dos filhos, número e idade dos membros da família);
- i) distância em quilometragem entre moradia e trabalho;
- j) tipo de moradia dos trabalhadores;
- k) escolaridade dos filhos dos trabalhadores.

- o padrão de atendimento às cláusulas sociais do trabalho será estabelecido mediante a avaliação da forma e montante dos gastos sociais da empresa, comparados com a percentagem e a qualidade de cobertura que prestam a:

- a) alimentação, transporte, saúde, previdência e educação do trabalhador, dentre outros fatores;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 3/94

- b) atenção aos filhos dos trabalhadores (creches, benefício educação, etc);
- c) incentivo ao lazer, esporte e cultura dos trabalhadores;
- d) treinamentos e outras formas de desenvolvimento humano para o trabalhador e sua família.

- os investimentos e os esforços empreendidos para o desenvolvimento humano e a qualidade de vida da comunidade que incluam, de forma discriminada, todas as iniciativas com vantagem fiscal e sem vantagem fiscal realizadas:

- a) no campo do esporte e da cultura;
- b) no meio ambiente (incluindo a preservação do verde em praças, jardins e áreas de risco);
- c) para o apoio e desenvolvimento de crianças e adolescentes;
- d) para portadores de necessidades especiais;
- e) para segmentos específicos;
- f) para fortalecimento da cidadania;
- g) para melhorias urbanas no entorno;
- h) para colaboração com projetos comunitários;
- i) na formação e incentivo dos grupos de trabalhadores voluntários, para atuar junto à comunidade.

VI - A apresentação do Balanço Social será facultado a toda e qualquer empresa. As empresas manterão o Balanço Social afixado nas suas principais entradas. Será garantido o acesso ao Balanço Social às entidades de classes e aos órgãos públicos competentes.

VII - A Câmara Municipal de Jacareí, em parceria com organizações da sociedade civil, através de uma Comissão Especial, criará modalidade de selos que classificarão as empresas cidadãs a partir do exame do Balanço Social.

VIII - A Câmara Municipal de Jacareí, anualmente, constituirá Comissão Especial composta por vereadores, em parceria com organizações da sociedade civil ligadas ao meio empresarial, à avaliação da qualidade dos produtos, à defesa da vida, dos direitos humanos e sociais, do trabalho e da cidadania, para a classificação das empresas concorrentes. A Comissão deverá ter representação dos vários partidos políticos e das Comissões Permanentes da Câmara Municipal:

- a) de Cultura, Saúde e Assistência Social;
- b) de Defesa do Meio Ambiente;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 4/94

c) de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

IX - O Selo Empresa Cidadã de Jacareí será atribuído anualmente, correspondendo a um ano de reconhecimento, em Sessão Solene da Câmara Municipal, às empresas que apresentarem seu Balanço Social em tempo hábil para classificação.”

X - As empresas da administração pública direta e indireta e autarquias devem publicar seu Balanço Social ao fim de cada exercício no Diário Oficial do Município.

HOMENAGEM ÀS FAMÍLIAS QUINQUAGENÁRIAS DE JACAREÍ

data: a ser definida pela família homenageada

Decreto Legislativo nº 277/2008

Autor: Vereador Itamar Alves de Oliveira

Cerimonial Básico:

I - Realização: Sessão Solene Especial para homenagear as famílias tradicionais que residem há mais de 50 anos em nosso Município. Ocorrerá em data a ser previamente designada pela família homenageada, e terá no seu início a execução do Hino da cidade de Jacareí e do Hino Nacional Brasileiro.

II - O Projeto de Decreto Legislativo que proporá a homenagem deverá ser instruído com, pelo menos, as seguintes informações:

a) histórico da família na cidade de Jacareí, que remonte há pelo menos 50 (cinquenta) anos, destacando seus ancestrais e, se possível, a árvore genealógica desse período;

b) ramo e meio de subsistência desde, pelo menos, o início do período até os dias atuais.

III - Poderão ser homenageadas famílias cujos primeiros ascendentes na cidade já tenham falecido e que tenham sido homenageados com a denominação de próprios, vias ou logradouros públicos, ou mesmo títulos de cidadania.

IV - Na Sessão Solene poderão ser exibidos, para efeito de ilustração e brilhantismo do evento, filmes, vídeos, DVD, áudios, fotos ou reportagens através de jornais e outros meios de comunicação. O material de exibição deverá ser entregue à Assessoria de Comunicação em tempo hábil para sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 5/94

V - A critério do autor da homenagem, poderá a família homenageada indicar um de seus membros já falecidos para ser agraciado com a denominação de um próprio, via ou logradouro público.

SELO DE MÉRITO EDUCATIVO “PAULO FREIRE”

realização anual

Decreto Legislativo nº 304/2010

Autor: Vereador Laudelino Amorim

Cerimonial Básico:

I - Realização: O Selo de Mérito Educativo “Paulo Freire” será outorgado às escolas municipais e estaduais que atingirem meta superior à média municipal do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). A entrega do selo acontecerá na Câmara Municipal da seguinte forma:

- a) Na primeira quinzena do mês de dezembro, depois da divulgação do resultado do IDEB, serão certificados os estabelecimentos que contenham o 1.º ciclo do ensino fundamental – salas do 1.º ao 5.º ano;
- b) No primeiro semestre do ano subsequente à divulgação do resultado do IDEB serão certificados os estabelecimentos que contenham o 2.º ciclo do ensino fundamental – salas do 6.º ao 9.º ano.

No ano cuja divulgação ultrapassar o mês de novembro, a Sessão Solene de entrega será realizada nos seguintes termos:

- a) No primeiro semestre do ano subsequente à divulgação do resultado do IDEB serão certificados os estabelecimentos que contenham o 1.º ciclo do ensino fundamental – salas do 1.º ao 5.º ano;
- b) No segundo semestre do ano subsequente à divulgação do resultado do IDEB serão certificados os estabelecimentos que contenham o 2.º ciclo do ensino fundamental – salas do 6.º ao 9.º ano.

II - A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal será a responsável pela coleta de dados e identificação das escolas, bem como pela divulgação às instituições que receberão o selo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 6/94

SELO “TRABALHADOR(A) CIDADÃO(Ã)”

realização anual

Decreto Legislativo nº 311/2011

Autora: Vereadora Rose Gaspar

Cerimonial Básico:

I - Realização: O Selo “Trabalhador(a) Cidadão(ã) de Jacareí” será concedido aos(às) trabalhadores(as) de empresas privadas ou públicas, da administração direta ou indireta e autarquias.

II - A apresentação do(a) trabalhador(a) será facultada a toda e qualquer empresa.

III - A Câmara Municipal de Jacareí, em parceria com organizações da sociedade civil, através de uma Comissão Especial, criará o correspondente Selo.

IV - A Câmara Municipal, a cada ano, constituirá Comissão Especial composta por vereadores, em parceria com organizações da sociedade civil ligadas ao meio empresarial, para a organização da Sessão de entrega do Selo. A Comissão deverá ter representação dos vários partidos políticos e das seguintes Comissões Permanentes da Câmara Municipal: de Cultura, Saúde e Assistência Social; de Defesa do Meio Ambiente e de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

V - O Selo Trabalhador(a) Cidadão(ã) de Jacareí será atribuído (às) trabalhadores(as) que forem apresentados pelas empresas.

VI - As empresas da administração pública direta e indireta e autarquias devem indicar os(as) trabalhadores(as) ao fim de cada exercício, no Diário Oficial do Município.

SELO “EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA”

realização anual

Decreto Legislativo nº 331/2012

Autor: Vereador Laudelino Amorim

Cerimonial Básico:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 7/94

I - Realização: O Selo “Educação Participativa” será outorgado anualmente, em sessão solene na Câmara Municipal, às entidades públicas municipais e/ou estaduais de ensino de Jacareí que apresentarem o Conselho de Escola ou Associação de Pais e Mestres mais atuante.

II - As inscrições serão disponibilizadas a todas as instituições de ensino que se interessarem em participar.

III - Será contemplada com o Selo “Educação Participativa” a escola municipal, a estadual e as creches que obtiverem maior participação dos integrantes da comunidade e discentes nas:

- a) reuniões ordinárias do conselho de escola;
- b) reuniões da Associação de Pais e Mestres; e
- c) realização de maior número de eventos culturais, educativos, celebrativos, arrecadatários, etc.

IV - O Comitê de Mobilização Social pela Educação poderá ser responsável pela coleta de dados e identificação das escolas, bem como pela divulgação às instituições que receberão o selo. Na impossibilidade do Comitê realizar a coleta de dados e identificação das escolas, caberá à Secretaria Municipal de Educação a indicação de um responsável para fazê-lo.

SELO “ESCOLA CIDADÃ DE JACAREÍ”

realização anual

Decreto Legislativo nº 342/2013

Autora: Vereadora Rose Gaspar

Cerimonial Básico:

I - Realização: O Selo “Escola Cidadã de Jacareí” será entregue anualmente, em sessão solene na Câmara Municipal, às escolas que forem classificadas como aptas.

II – Será concedido às escolas públicas, privadas ou mistas que instituírem e apresentarem qualidade na área social escolar; visa proteger a saúde mental dos estudantes e será entregue à escola que instituir um programa pedagógico completo que combata o bullying.

III - O programa anti-bullying deverá funcionar o ano todo e ser composto por:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 8/94

- a) palestras de esclarecimentos sobre o tema, aos professores, pais e alunos;
- b) desenvolvimento e disponibilização de métodos para facilitar a identificação e coibir a prática do bullying dentro do ambiente escolar;
- c) política de punições efetivas aos agentes causadores (bullies);
- d) encaminhamento adequado dos casos graves de bullying, às autoridades competentes e profissionais da área.

IV - As escolas manterão o resumo de seu programa anti-bullying afixado nas suas principais entradas, sendo que o programa completo será uma informação pública.

V - A Câmara Municipal de Jacareí, em parceria com organizações da sociedade civil, através de uma Comissão Especial designada pela Presidência do Legislativo, avaliará e classificará, ao final de cada ano, as escolas que cumprirem os requisitos descritos.

HOMENAGEM AOS DIRETORES CAMPEÕES E VICE-CAMPEÕES DOS JOGOS OPERÁRIOS DO SESI E DOS JOGOS DAS INDÚSTRIAS DE JACAREÍ

realização até 30 dias após o encerramento de cada evento

Decreto Legislativo nº 360/2014

Autor: Vereador Paulinho do Esporte

Cerimonial Básico:

I - Realização: até 30 dias após o encerramento de cada evento.

II - Serão homenageados os membros das Diretorias de cada equipe Campeã e Vice-Campeã dos Jogos Operários do SESI e dos Jogos das Indústrias de Jacareí, compreendendo Presidente, Vice-Presidente e um Diretor de Esportes, e ainda um Atleta de cada equipe, representando todos os participantes.

III - A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal será responsável pela organização administrativa do evento em que ocorrerá a homenagem em referência.

IV - Na Sessão Solene serão feitas entregas oficiais de Diplomas de Campeão e Vice-Campeão aos respectivos Presidentes, Vice-Presidentes e um Diretor de Esportes, bem como a um Atleta de cada equipe, representando todos os participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 9/94

MEDALHA DE MÉRITO ANO DOURADO – 50 ANOS

sessão solene a ser oportunamente designada

Decreto Legislativo nº 414/2019

Autor: Vereador Abner de Madureira

Cerimonial Básico:

I – Realização: sessão solene a ser oportunamente designada.

II - A “Medalha de Mérito Ano Dourado - 50 ANOS”, que será acompanhada por respectivo diploma, será conferida como honraria do Poder Legislativo às pessoas jurídicas, com ou sem personalidade, e que desenvolvam atividades de interesse social ou utilidade pública, reconhecidas assim por todo o ordenamento jurídico vigente e que completaram 50 anos estabelecidas no Município.

III – O Diploma será assinado pelos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacareí e pelo autor da indicação para homenagem, caso este dela não faça parte, contendo as mesmas inscrições honrosas constantes da Medalha, que deverá ser confeccionada em metal nobre, contendo de um lado o brasão do Município de Jacareí e a inscrição “Medalha de Mérito Ano Dourado – 50 Anos”, e do outro lado a bandeira de Jacareí e os dizeres “O Município de Jacareí lhe congratula e agradece pelos 50 anos de valorosos trabalhos realizados em benefício desta cidade”.

IV – A homenagem será conferida pela Câmara Municipal de Jacareí através de indicação a ser realizada por qualquer um dos seus vereadores, devendo vir acompanhada de documentação hábil a comprovar que a empresa se enquadra nas exigências previstas.

V - Cada Vereador poderá indicar até 4 homenageados por sessão legislativa.

VI - A entrega da homenagem dar-se-á em sessão solene, em data e local a serem oportunamente designados, observando-se, para tanto, as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal.

VII - A Comenda prevista neste decreto será concedida uma única vez para o mesmo homenageado.

VIII - As indicações serão realizadas preferencialmente com antecedência mínima de 30 dias anteriores à realização da solenidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 10/94

SELO “EcoMOTOR”

realização: 1º bimestre de cada sessão legislativa

Lei nº 5.794/2013

Autor: Vereador Hernani Barreto

Cerimonial Básico:

I - Realização: 1º bimestre de cada sessão legislativa

II – Será concedido anualmente, pela Câmara de Jacareí, em sessão solene do Legislativo, às concessionárias e revendedoras de automóveis e motocicletas instaladas no Município, na comercialização de veículos novos, que executarem compensação ambiental nos moldes da lei acima referida.

III - É facultada a participação das concessionárias e revendedoras de automóveis e motocicletas, para concorrerem ao recebimento do Selo “EcoMOTOR”, aderindo aos requisitos impostos pela lei.

IV - O critério para concessão do Selo “EcoMOTOR” será a doação de uma árvore para cada 3 (três) veículos novos (automóveis ou motocicletas) comercializados, sendo que:

a) O critério para as concessionárias será o limite mínimo de doação de 300 (trezentos) mudas por ano.

b) O critério para as revendedoras será o limite mínimo de doação de 30 (trinta) mudas por ano.

c) Também poderão participar da concessão do Selo “EcoMOTOR” as empresas relacionadas no item II, que não preencherem os requisitos mínimos constantes das letras “a” e “b” deste item, desde que doem o dobro de mudas nelas fixadas.

d) Para os efeitos de comprovação da comercialização, bastará que as empresas apresentem declaração simples comprovando o número de veículos vendidos e o número desejado de doações.

V - O Selo “EcoMotor” terá logomarca própria, conforme padrões estabelecidos no anexo da Lei nº 5.794/2013.

CÂMARA DA MELHOR IDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 11/94

início: mês de fevereiro

encerramento: Semana do Idoso, que terá seu prelúdio no dia 1º de outubro de cada ano

Decreto Legislativo nº 343/2013, alterado pelo de nº 418/2020

Autora do D.L. nº 343: Vereadora Rose Gaspar

Autora do D.L. nº 418: Vereadora Dra. Márcia Santos

Cerimonial Básico:

I - Realização: Início no mês de fevereiro. A Câmara da Melhor Idade consistirá na participação cidadã contendo sessões legislativas com representantes da melhor idade, para discutir os assuntos de seus interesses.

II - Considera-se integrante da melhor idade a pessoa com mais de 60 anos de idade.

III - A Câmara da Melhor Idade será integrada por tantos representantes quantos forem os Vereadores deste Legislativo.

IV - O mandato dos membros da Câmara da Melhor Idade terá início no mês de fevereiro e se encerrará com o término da Semana do Idoso, que terá seu prelúdio no dia 1º de outubro de cada ano.

V – A Câmara da Melhor Idade contará com duas sessões específicas, sendo a primeira de posse dos representantes, preferencialmente na segunda quinzena de fevereiro, e a de encerramento preferivelmente junto ao término da Semana do Idoso.

VI - A Câmara da Melhor Idade, mediante agendamento junto à Câmara Municipal, poderá realizar reuniões periódicas na sede do Legislativo para discussão dos assuntos de seu interesse.

VII - Os integrantes da Câmara da Melhor Idade serão nomeados por indicações, conforme segue:

- Instituição de Longa Permanência do Idoso – ILPI, tendo o direito de indicar 02 (dois) integrantes;
- ADMAP – Associação Democrática dos Metalúrgicos Aposentados e Pensionistas, tendo o direito de indicar 01 (um) integrante;
- Conselho Municipal do Idoso, tendo o direito de indicar 02 (dois) integrantes;
- Secretaria de Assistência Social, tendo o direito de indicar 02 (dois) integrantes dentro do público por ela assistido;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 12/94

- Representantes do Segmento Religioso indicados pelas Pastorais e afins, tendo o direito de indicar 02 (dois) integrantes;
- Fundação Cultural de Jacarehy, tendo o direito de indicar 02 (dois) integrantes, os quais deverão estar ligados aos Mestres da Cultura Viva;
- Casa Viva Vida, tendo o direito de indicar 01 (um) integrante.
- Centro de Convivência da Terceira Idade – Reflorir, tendo o direito de indicar 01 (um) integrante.

VIII - O prazo para que as instituições indiquem seus representantes será até o 15º dia do mês de janeiro de cada ano, sendo que as inscrições e organização de posse, bem como o período de mandato, terão o apoio do Cerimonial da Câmara Municipal de Jacareí.

IX - Serão realizadas palestras e oficinas legislativas para formação dos vereadores da Melhor idade, que deverão ser coordenadas pela Secretaria de Comunicação do Legislativo.

X - Poderão participar da Câmara da Melhor Idade todas as pessoas do Município com mais de 60 (sessenta) anos de idade, as quais deverão se informar nas instituições participantes e verificar quais são os procedimentos e o método de escolha.

XI - Caso as indicações previstas no § 6º deste artigo não sejam formuladas até o dia 15 de janeiro, o Cerimonial da Câmara Municipal, de imediato, solicitará a quaisquer das instituições assinaladas neste artigo que, no prazo de três dias úteis, indiquem novos representantes para a composição integral da Câmara da Melhor Idade.

XII - Na sessão de posse, que deverá ser presidida pelo integrante mais idoso, haverá a eleição, entre os integrantes, do Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, os quais comporão a Mesa que dirigirá os trabalhos da Câmara da Melhor Idade.

XIII - Na sessão de encerramento, os vereadores da Câmara da Melhor Idade realizarão uma Sessão Ordinária com as seguintes finalidades:

- expressar opiniões sobre a Câmara da Melhor Idade; podendo ser feitos discursos e apresentados estudos sobre os problemas que afetam os idosos, bem como sugestões e propostas de seu interesse.
- apresentar, através de requerimentos, indicações ou projetos, propostas de interesse da população idosa;
- discutir e votar as propostas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 13/94

As propostas aprovadas serão encaminhadas pela Presidência do Legislativo aos setores competentes e divulgadas pela TV Câmara Jacareí, sendo que os projetos poderão ser apresentados pelos Vereadores à deliberação plenária ou, no caso, encaminhados ao Poder Executivo como sugestão de propositura.

“CÂMARA JOVEM”

início: primeira quinzena do mês de fevereiro

Decreto Legislativo nº 203/2003

Autora: Vereadora Rose Gaspar

Cerimonial Básico:

I - Realização: A “Câmara Jovem” será instalada, anualmente, na primeira quinzena do mês de fevereiro, em Sessão Solene no Legislativo Municipal, na qual será obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Jacareí

II - São finalidades da "Câmara Jovem":

- a) proporcionar aos alunos do ensino fundamental e médio noções gerais sobre a estrutura política e administrativa do Município;
- b) transmitir aos seus integrantes um completo conhecimento das atividades legislativas;
- c) oferecer condições para que os alunos conheçam o funcionamento de todos os departamentos do Legislativo;
- d) permitir que os alunos participem do exercício da vereança, acompanhando as atividades diárias do vereador, inclusive nas sessões plenárias;
- e) demonstrar aos alunos a importância fundamental da participação da comunidade no processo legislativo;
- f) dar aos alunos uma noção exata sobre o que é ser vereador; o que significa ser um representante da população no Poder Legislativo e a responsabilidade que o exercício de um cargo eletivo impõe.

III – A “Câmara Jovem” será constituída todos os anos por alunos de 5º ao 9º anos do ensino fundamental e estudantes do ensino médio, sempre com número de integrantes igual ao dos vereadores com mandato no Legislativo. Para garantir a participação dos alunos de 5º a 9º anos do ensino fundamental e dos estudantes de ensino médio, a cada



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 14/94

ano a composição da "Câmara Jovem" será alternada por faixas etárias. Para cumprimento desta disposição, de 5º a 9º anos do ensino fundamental poderão participar os alunos até 14 (catorze) anos de idade e os estudantes do ensino médio até 16 (dezesesseis) anos de idade, desde que estejam cursando até o 2º ano.

IV - Anualmente, respeitada a alternância prevista no item anterior, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacareí convidará um número determinado de escolas do Município a participar da "Câmara Jovem", iniciando-se o convite mediante ordem alfabética e assim sucessivamente.

V - A eleição dos alunos que integrarão a "Câmara Jovem" se dará no âmbito das escolas convidadas a participar do processo na forma disposta em regulamento, cujas normas atenderão, dentro do possível, às regras observadas nas eleições municipais, mediante as necessárias adaptações, devendo ainda serem obedecidos os seguintes itens:

- a) as inscrições para concorrer à vaga de Vereador Jovem terão início 15 (quinze) dias antes da data da realização do pleito;
- b) serão deferidas as 10 (dez) primeiras inscrições de candidatos interessados para cada escola participante;
- c) a Câmara Municipal responsabilizar-se-á por toda a logística envolvida na eleição, promovendo ampla divulgação do programa "Câmara Jovem" nas escolas;
- d) a Câmara Municipal promoverá palestras informativas sobre a divisão de poderes no sistema político brasileiro e/ou debates, objetivando a promoção dos trabalhos legislativos, antes do início das inscrições;
- e) a Câmara Municipal poderá firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral ou qualquer outra instituição pública que vise a melhoria do processo eletivo em questão;
- f) a votação será obrigatória nas respectivas escolas participantes do programa.
- g) Cada escola elegerá um aluno para integrar a "Câmara Jovem" e um suplente, ao qual será dado o direito de participação em caso de desistência ou desinteresse do aluno titular.
- h) Haverá um Termo de Responsabilidade das escolas participantes, onde deverá constar o apoio expresso da escola para a divulgação das atividades da Câmara Jovem e para facilitar a participação do aluno eleito nas atividades da Câmara Jovem.

VI - A eleição prevista no item anterior se realizará no primeiro bimestre de cada ano, visando à posse dos eleitos até, no máximo, o segundo bimestre.

VII - O exercício do mandato na "Câmara Jovem" terá caráter instrutivo e basicamente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 15/94

consistirá na participação efetiva do aluno eleito na rotina diária do vereador. Para cumprimento desta disposição, acordo com a disponibilidade do aluno e do vereador, ao longo do ano serão agendados períodos predeterminados em que o integrante da "Câmara Jovem" acompanhará todos os atos inerentes ao exercício da vereança. No exercício do mandato, o aluno eleito receberá do vereador uma assistência permanente, mediante explicações sobre todos os atos e procedimentos das atividades legislativas, com o objetivo de atender satisfatoriamente às finalidades da "Câmara Jovem". Na assistência ora prevista o vereador poderá utilizar o trabalho dos servidores de seu Gabinete e de outros departamentos do Legislativo, se necessário, com autorização da Presidência. Realizar-se-ão, durante o mandato da "Câmara Jovem" instalada, audiências com as Comissões Temáticas da Câmara Municipal de Jacareí com a presença de, ao menos, um representante de cada Comissão, ocasião em que deverão ser divulgados os trabalhos realizados pelo poder público em relação aos temas afins e qual o posicionamento da Comissão relativamente a cada tema, podendo haver debates entre os Vereadores Jovens e as Comissões. As atividades que comporão a agenda do programa "Câmara Jovem" dar-se-ão, preferencialmente, no período noturno, de modo que não prejudiquem a rotina escolar dos Vereadores Jovens.

O Vereador ao qual estiver vinculado o aluno integrante da "Câmara Jovem" será responsável pela aferição de seu interesse e comparecimento às atividades previstas neste Decreto Legislativo, devendo comunicar ao Presidente do Legislativo, para a convocação imediata do suplente, a necessidade de substituição do titular.

VIII - Na sessão solene de instalação da "Câmara Jovem" serão eleitos, mediante inscrição prévia, o Presidente, o Vice-Presidente e os 1º e 2º Secretários, os quais acompanharão os trabalhos dos Gabinetes dos Vereadores ocupantes dos cargos correlatos na Câmara Municipal, recebendo também, ao longo de seus mandatos, noções específicas sobre o exercício das respectivas funções. Os demais alunos eleitos para a "Câmara Jovem" serão indicados, mediante sorteio, para acompanhar um vereador no exercício de seu mandato.

IX - No mês de novembro de cada ano, os integrantes da "Câmara Jovem", de acordo com as funções decorrentes do sorteio já previsto, realizarão uma Sessão Ordinária sem o acompanhamento dos vereadores de forma a atender às seguintes finalidades:

- a) expressar opiniões sobre a "Câmara Jovem";
- b) apresentar, através de requerimentos, indicações ou projetos, propostas de interesse da



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 16/94

comunidade;

c) discutir e votar as propostas apresentadas.

Para atender ao disposto neste item, a realização da Sessão Ordinária regimentalmente prevista poderá sofrer as adaptações que forem julgadas necessárias.

X - As propostas aprovadas na Sessão Ordinária realizada pela "Câmara Jovem" serão encaminhadas à Assessoria Jurídica do Legislativo e, se consideradas legais quanto à iniciativa, poderão ser apresentadas formalmente por todos os vereadores. As propostas aprovadas que não forem de competência da Câmara serão encaminhadas ao Executivo Municipal.

XI – No final de cada realização da "Câmara Jovem", o aluno deverá apresentar um relatório em sua escola, revelando as suas impressões sobre o aprendizado e a experiência adquiridos no exercício do mandato. Cópias dos relatórios apresentados pelos alunos ficarão arquivadas na Câmara Municipal.

HOMENAGEM AO LÍDER RELIGIOSO

21 de fevereiro

Decreto Legislativo nº 359/2014

Autora: Vereadora Rose Gaspar

Cerimonial Básico:

I - Realização: 21 de fevereiro. Caso esse dia coincida com o de sessão ordinária da Câmara, sábado, domingo ou feriado, a Sessão Solene deverá ser realizada até o terceiro dia útil imediatamente posterior ao inicialmente designado.

II – Entende-se por Líder Religioso o cidadão ou cidadã que participe de atividades em prol do bem comum, através de pastorais ou entidades filantrópicas, ou que notoriamente se destaque em atividades de interesse da comunidade religiosa que participa.

III – Cada Vereador poderá indicar um nome a ser homenageado, mediante ofício dirigido à Presidência da Câmara Municipal, até o dia 15 do mês anterior ao da realização da Sessão Solene.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 17/94

SEMANA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

mês de março

Lei Municipal nº 1.889/1978

Autor: Vereador Davi Monteiro Lino

Cerimonial Básico:

I - Realização: Mês de março

II - Sessão Solene presidida por uma Comissão Organizadora constituída por 3 (três) representantes de entidades assistenciais do Município; 1 (um) representante do Rotary Clube de Jacareí Oeste, Rotary Clube de Jacareí Centro, Lions Clube de Jacareí, Prefeitura Municipal de Jacareí, Câmara Municipal de Jacareí, Departamento de Bem Estar Social e Poder Judiciário;

III - Os convidados debaterão temas elaborados pela Comissão Organizadora;

IV - Finalidades: levantamento de dados e informes sobre o tema, manifestações artísticas culturais sobre o temário proposto com apresentação de trabalhos e exposições de fotografias retratando a situação do menor em Jacareí e alertar a sociedade para a importância do evento.

DIA DA MULHER

dia imediatamente anterior a 8 de março

Decreto Legislativo nº 164/1998

Autor: Vereador José Carlos Diogo

Cerimonial Básico:

I - Realização: Dia imediatamente anterior ao dia 08 de março às 19h00. Caso esse dia coincida com o de Sessão Ordinária, a solenidade será feita na antevéspera do dia 08 de março; ocorrendo do dia 08 de março cair numa segunda-feira ou em um domingo, a Sessão Solene ocorrerá na sexta-feira anterior;

II - Cada vereador poderá indicar até dia 15 de fevereiro de cada ano, uma mulher para ser agraciada com Diploma de Mérito, em razão de serviços prestados à sociedade;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 18/94

III -Durante a Sessão Solene deverão ser promovidas atividades culturais diversas, em especial apresentações teatrais, musicais e de poesias, sem ônus para os cofres públicos;
IV -Mulheres representantes de instituições, entidades, associações e movimentos populares, poderão fazer uso da tribuna por até 15 (quinze) minutos para abordarem temas referentes à mulher, desde que previamente inscritas.

DIPLOMA MULHER-CIDADÃ

dia imediatamente anterior a 8 de março

Decreto Legislativo nº 214/2004, de autoria da Vereadora Rose Gaspar, alterado pelo Decreto Legislativo nº 433/2021, de autoria do Vereador Roninha.

Cerimonial Básico:

- I – Realização: A entrega dos diplomas deverá ser feita anualmente, na Sessão Solene em comemoração ao Dia da Mulher.
- II - Cada vereador poderá indicar uma mulher para ser agraciada com o Diploma Mulher-Cidadã que, no Município, tenha oferecido contribuição relevante com atuação significativa em qualquer área de atividade;
- III - A indicação da candidata ao Diploma deverá ser encaminhada à Mesa Diretora da Câmara Municipal, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa, até o dia 10 de fevereiro de cada ano.
- IV – As indicações serão feitas na proporção de uma por vereador.

HOMENAGEM AO BOMBEIRO

10 de março

Decreto Legislativo nº 283/2009

Autor: Vereador José Antero de Paiva Grilo

Cerimonial Básico:

- I - Realização: Dia 10 de março de cada ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 19/94

Caso esse dia coincida com o de Sessão Ordinária, sábado, domingo ou feriado, a solenidade será antecipada para o dia útil imediatamente anterior ao inicialmente designado.

II - Serão feitas homenagens especiais aos Bombeiros da Corporação sediada em Jacareí que se destacaram no exercício de suas atividades durante o ano imediatamente anterior ao da solenidade.

III - A Corporação deverá oficiar à Câmara Municipal de Jacareí, com 30 (trinta) dias de antecipação, indicando os seus integrantes que deverão receber a distinção.”

DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VIDAS PERDIDAS EM DECORRÊNCIA

DA COVID-19

20 de março

Lei Municipal nº 6.395/2021

SEMANA DE ATIVIDADES PARA REMEMORAR CUIDADOS ESPECIAIS

COM PANDEMIAS

semana que compreender o dia 20 de março

Lei Municipal nº 6.395/2021

Autor: Vereador Roninha

Cerimonial Básico:

I - No dia 20 de março ou durante a semana que compreender esse dia, a Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizará solenidade destinada a relembrar os efeitos causados pela Covid-19.

II - Durante a realização da solenidade poderão ser homenageados profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, auxiliares da saúde, socorristas, familiares das vítimas da Covid-19, profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Jacareí, entre outros, devendo cada Vereador fazer uma indicação.

III - Na solenidade, será concedido o tempo de 15 (quinze) minutos para que um dos homenageados, representando os demais, discorra sobre sua experiência contra o enfrentamento da pandemia.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 20/94

IV - Durante a Semana de Atividades para rememorar cuidados especiais com pandemias, sob a Coordenação da Equipe de Cerimonial do Legislativo, poderão ocorrer no recinto da Câmara Municipal exposições de fatos e fotos, bem como depoimentos, palestras com educadores, autoridades, pessoas pertencentes a equipes de emergência, médicos, especialistas, sanitaristas, para discorrerem sobre recomendações técnicas e o que pode ser feito no combate a pandemias.

FESTIVAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO INTERESCOLAR MUNICIPAL

última semana do mês de março

Decreto Legislativo nº 465/2022

Autor: Vereador Dudi

Cerimonial Básico:

I – Realização: sessão solene na última semana do mês de março ou em solenidade na sessão ordinária do mesmo período.

II – O Festival é destinado a incentivar a apresentação, por alunos de escolas públicas e particulares locais, de ideias criativas que possam melhorar a qualidade de vida da comunidade, a convivência, organização e projetos a serem desenvolvidos nos mais variados setores. Objetiva desenvolver o senso crítico e criativo, estimulando o empreendedorismo e a inovação ínterescolar, de forma a preparar os jovens para o futuro e entender o que almejam, destinando-se especificamente a tratar de temas como educação, segurança pública, cultura, comunicação, saúde pública, esportes, saneamento básico, infraestrutura, tecnologia, transporte, melhorias para a cidade, entre outros, consistindo em um Banco de Ideias a serem encaminhadas aos órgãos públicos competentes.

III – O evento será realizado anualmente no mês de março, devendo os alunos e escolas interessadas se inscreverem no período de 1º de fevereiro a 28 de fevereiro, junto à Comissão Julgadora da Câmara Municipal, formada pelos integrantes das Comissões de Educação, Cultura e Esportes e de Desenvolvimento Econômico, em cujo trabalho contarão com o auxílio da Equipe de Cerimonial e Eventos do Legislativo.

IV - A Comissão Julgadora poderá convidar entidades e órgãos públicos e privados para contribuir na análise das proposições apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 21/94

V - A Comissão Julgadora avaliará as propostas e projetos apresentados, que poderão ser feitos individualmente ou por equipes de alunos, fazendo a sua devida classificação, de forma que alunos e escolas vencedoras sejam homenageados em sessão solene do Legislativo a ser realizada na última semana do mês de março ou em solenidade na sessão ordinária do mesmo período.

VI - As propostas e projetos deverão ser apresentados mediante inscrição prévia, em documento físico ou por meio digital, inclusive mediante inserção da respectiva documentação no site do Legislativo, em aba a ser disponibilizada no ato da abertura das inscrições.

VII - A avaliação da Comissão Julgadora, em data a ser estabelecida por seus integrantes, deverá englobar a apreciação teórica e prática de cada proposta apresentada.

VIII - Os autores das proposições deverão informar seus respectivos e-mails no ato das inscrições, de forma que a Comissão Julgadora, caso entenda necessários esclarecimentos dos conteúdos, possa solicitar seu comparecimento em data a ser previamente designada.

IX - Durante a realização anual do Festival, a Comissão Julgadora também poderá estabelecer para o ano seguinte, sem prejuízo dos demais trabalhos desenvolvidos pelos alunos, temas específicos a serem abordados de propostas e projetos para a cidade e para o Legislativo.

X - O Festival será dividido em cinco categorias: Ensino Fundamental anos iniciais, Ensino Fundamental anos finais; Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Escola de Ensino Técnico.

XI - Os premiados em cada categoria, alunos e respectivas escolas, receberão um diploma contendo a sua classificação, intitulado DIPLOMA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO INTERESCOLAR MUNICIPAL, a ser confeccionado pelo Cerimonial do Legislativo nos mesmos moldes dos diplomas já conferidos pela Câmara Municipal. Serão premiados, em cada categoria, os primeiros, segundos e terceiros colocados.

XII - Os casos omissos ou deliberações pertinentes envolvendo a realização do evento serão decididos pela Comissão Julgadora, por maioria de votos de seus integrantes.

TEMAS DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE

Data definida na Quaresma

Decreto Legislativo nº 176/1999

Autor: Vereador José Carlos Diogo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 22/94

Cerimonial Básico:

- I - Realização: No período conhecido como Quaresma, sendo a data definida pelo Presidente da Câmara de comum acordo com o coordenador setorial da Campanha da Fraternidade no Município;
- II - Amplo debate entre representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, autoridades, personalidades, representantes de classes, associações e instituições que tenham ligação com o tema abordado pela Campanha da Fraternidade;
- III - O Poder Legislativo participará do debate com um representante de cada partido político com assento na Câmara Municipal;
- IV - Será franqueada a palavra aos presentes para a formulação de perguntas aos debatedores.

DIPLOMA AMIGO DA ADOÇÃO ESPORTIVA

sessão ordinária imediatamente anterior ao dia 6 de abril ou nesse mesmo dia

Decreto Legislativo nº 446/2022

Autor: Vereador Dudi

Cerimonial Básico:

- I - Realização: solenidade em sessão ordinária imediatamente anterior ao dia 6 de abril, Dia Internacional do Esporte para o Desenvolvimento e pela Paz, ou nesse mesmo dia, caso recaia em data de sessão ordinária da Câmara Municipal, junto com o Diploma Divulgadores do Esporte.
- II - o Diploma Amigo da Adoção Esportiva consiste em homenagem a ser concedida pela Câmara Municipal, a cada ano, àqueles que realizarem ações na área do esporte, tais como: adoção de atletas; patrocínio de modalidades esportivas, de projetos esportivos e de projetos de qualidade de vida; adoção de espaços esportivos públicos; cessão de espaços esportivos privados para uso gratuito pela população.
- III - Poderão ser homenageados com o Diploma Amigo da Adoção Esportiva pessoas jurídicas e físicas que, durante o ano, comprovem as ações constantes do caput deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 23/94

IV - As indicações para o recebimento do Diploma Amigo da Adoção Esportiva poderão ocorrer por meio dos Vereadores ou de inscrições dos interessados, sem limite de participantes, junto à Equipe de Cerimonial do Legislativo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da respectiva solenidade.

V - As indicações e inscrições deverão estar acompanhadas de relatório e documentos comprobatórios das ações realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao registro para a concessão da homenagem.

VI - Após o recebimento das indicações e inscrições as Comissões Permanentes de Educação, Cultura e Esportes e de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, conjuntamente, farão a análise dos relatórios e documentos entregues na forma do parágrafo anterior e, se atendidos os requisitos deste Decreto Legislativo, comunicarão à Equipe de Cerimonial do Legislativo para a confecção dos respectivos diplomas.

VII - A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para a realização e divulgação da homenagem, inclusive através de seu site eletrônico na Internet.

HOMENAGEM AOS DESBRAVADORES LUZEIROS DO VALE

4º sábado de abril

Decreto Legislativo nº 298/2009

Autor: Vereador (Presidente) Diobel de Lima Fernandes

Cerimonial Básico:

I - Realização: Quinta-feira que antecede o 4º Sábado do mês de abril.

Caso esse dia coincida com o de Sessão Ordinária ou feriado, a solenidade será antecipada para o dia útil imediatamente anterior ao inicialmente designado.

II - Serão feitas homenagens em nome dos componentes e à Direção do Clube de Desbravadores Luzeiros do Vale.

III - Poderão ser feitas homenagens especiais, por indicação da entidade, aos integrantes que mais se destacaram nas atividades desenvolvidas pelos Desbravadores.”

SESSÃO SOLENE “ORANDO POR JACAREÍ”



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 24/94

29 de abril

Decreto Legislativo nº 361/2015

Autor: Vereador Rogério Timóteo

Cerimonial Básico:

I - Realização: 29 de abril.

Caso esse dia coincida com o de Sessão Ordinária, a solenidade será feita no primeiro dia útil anterior à mesma.

II – A sessão será organizada pela equipe de Cerimonial da Câmara Municipal e tem a finalidade de orar pelas autoridades locais.

III – Na sessão, além das orações, poderá ser ministrada uma palavra através de um pastor previamente escolhido.

HOMENAGEM AO TRABALHADOR

1º de maio

Decreto Legislativo nº 165/98, alterado pelos Decretos Legislativos nºs 177/99 e 252/05, todos de autoria do Vereador José Carlos Diogo, e

Decreto Legislativo nº 431/2021, de autoria da Vereadora Maria Amélia

Cerimonial Básico:

I - Realização: Dia imediatamente anterior ao 1º de maio, às 19h00.

Caso esse dia coincida com o de Sessão Ordinária, a solenidade será antecipada para a antevéspera do dia 1º de maio e se o dia 1º de maio cair numa segunda-feira ou em um domingo, a Sessão Solene ocorrerá na sexta-feira anterior;

II - O trabalhador que se destacar na defesa dos direitos da classe trabalhadora, em qualquer atividade que exerça, será contemplado com um Diploma de Mérito pela sua atuação.

III - Cada vereador, até o dia 31 de março de cada ano, deverá fazer uma indicação justificada ao Presidente da Câmara com o nome do trabalhador que, a seu critério, será homenageado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 25/94

IV - Durante a Sessão Solene em homenagem ao trabalhador poderão ser promovidas atividades culturais diversas, em especial, apresentações musicais e de poesias, sem ônus para os cofres públicos.

V - Cumprirá ao Setor de Cerimonial da Câmara Municipal a prévia organização e divulgação do evento de forma geral; a verificação da possibilidade de serem realizadas na Sessão Solene eventuais atividades conforme previsto no item IV acima; a elaboração da relação dos vereadores, dos Presidentes de Sindicatos e demais autoridades que pretendam usar da palavra na Sessão Solene de homenagem aos trabalhadores; e outras providências afins.

TÍTULO “EMPRESA AMIGA DO JOVEM E DO ADOLESCENTE”

primeira sessão de Câmara após o dia 1º de maio

Lei Municipal nº 6.450/2022

Autor: Vereador Roninha

Cerimonial Básico:

I - Realização: solenidade na primeira sessão de Câmara após o dia 1º de maio, quando serão entregues os certificados “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente”.

II – O Título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente” no âmbito do Município de Jacareí será destinado às empresas instaladas no Município que contribuem para a contratação profissional de jovens, adolescentes, aprendizes e estagiários.

III - Para receber o Título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente” a empresa deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o dia 31 de março de cada ano, por meio de declaração, os nomes e as funções exercidas por cada um dos jovens ou adolescentes que mantém, segundo a legislação incidente sobre a matéria.

IV - Fará jus ao Título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente” a empresa que, cumulativamente, cumprir ao menos quatro dos itens a seguir discriminados:

a) não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade;

b) não empregar menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 26/94

- c) assegurar e auxiliar seus funcionários a matricularem seus filhos menores de 18 (dezoito) anos no ensino fundamental e ensino médio, empreendendo esforços para que todos frequentem a escola;
- d) fazer investimento social compatível com o porte da empresa na juventude da cidade;
- e) alertar seus fornecedores, por meio de cláusula contratual ou outro instrumento, que se houver contra si denúncia comprovada de trabalho infantil poderá causar rompimento da relação comercial;
- f) manter estagiários ou aprendizes em seu quadro de funcionários;
- g) efetivar como funcionário de sua empresa ao menos um estagiário ou aprendiz no período de 12 (doze) meses, retroativos a data de cadastro ao requerimento do título.

Os itens “a”, “b” e “c” são de cumprimento obrigatório.

V - Poderão ser homenageadas, anualmente, até 10 (dez) empresas estabelecidas no Município, ficando a Comissão de Desenvolvimento Econômico do Legislativo responsável pela seleção das empresas que se inscreverem junto à Câmara Municipal de Jacareí.

VI - A empresa que for contemplada com o Título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente” receberá um Certificado emitido pela Câmara Municipal com as especificações do nome e do ramo de atividade da empresa, quantidade de jovens e/ou adolescentes contratados, ano de emissão do Certificado e da referência a esta legislação. O certificado emitido nos termos desta Lei terá validade de 1 (um) ano.

VII - A empresa contemplada com o Título “Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente” poderá promover a divulgação da homenagem oficial em suas campanhas e peças publicitárias.

HOMENAGEM AO LÍDER COMUNITÁRIO

10 de maio

Decreto Legislativo nº 287/2009

Autor: Vereador Itamar Alves

Cerimonial Básico:

I - Realização: Dia 10 de maio de cada ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 27/94

Caso esse dia coincida com o de Sessão Ordinária desta Casa, sábado, domingo ou feriado, a solenidade deverá ser realizada até o terceiro dia útil posterior ao inicialmente designado.

II - Serão feitas homenagens especiais aos Líderes Comunitários, assim entendidos os cidadãos ou cidadãs que, conforme disposto na Lei nº 4.996/06 – dispositivo que instituiu e incluiu no calendário oficial do Município de Jacareí o "DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO" –, participem de atividades em prol do bem comum, através de Pastorais, Organizações Não Governamentais, Entidades Filantrópicas, Associações de Moradores de Bairros ou aqueles que notoriamente se destacaram em atividades de interesse da comunidade.

III - Cada Vereador poderá indicar um nome a ser homenageado, mediante ofício dirigido à Presidência da Câmara Municipal de Jacareí, com antecedência mínima de 15 dias.

IV - Excepcionalmente no corrente ano, a indicação mencionada no item III poderá ser formalizada com antecedência de três dias.

DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

12 de maio

Lei nº 6.098/2016

Autor: Vereador José Francisco

Cerimonial Básico:

I - Realização: Dia 12 de maio de cada ano.

II – Entende-se por “Profissional de Saúde” o cidadão ou cidadã que compõe todo o corpo técnico atuante em benefício do paciente, para citar alguns: auxiliares e enfermeiros, médicos, psicólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, assistentes sociais, farmacêuticas, técnicos de radiologia, etc.

III - Cada Vereador poderá indicar, mediante a apresentação de breve justificativa, um profissional da área para ser homenageado.

HOMENAGEM AOS GARIS E COLETORES DE LIXO DO MUNICÍPIO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 28/94

solenidade em sessão ordinária que anteceder o dia 16 de maio

Decreto Legislativo nº 429/2020

Autor: Vereador Juarez Araújo

Cerimonial Básico:

I - Realização: sessão ordinária que anteceder o dia 16 de maio de cada ano. Caso o dia 16 de maio coincida com o de sessão ordinária do Legislativo, a solenidade será realizada nessa mesma data.

II – Serão homenageados até 10 (dez) funcionários dos serviços de coleta de lixo e limpeza pública de Jacareí, indicados pelas concessionárias prestadoras desses serviços públicos ao Município de Jacareí.

III - Competirá ao Cerimonial do Legislativo solicitar às empresas prestadoras dos serviços de coleta de lixo e limpeza pública do Município, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a solenidade, a indicação daqueles que se destacaram na prestação de serviços à população.

IV - Durante a solenidade serão entregues pela Câmara Municipal, aos homenageados, diplomas de mérito em reconhecimento aos serviços prestados.

SEMANA DE COMEMORAÇÃO DO FUTEBOL AMADOR E DAS CATEGORIAS DE BASE DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

primeira semana do mês de junho

Decreto Legislativo nº 434/2021

Autor: Vereador Paulinho dos Condutores

Cerimonial Básico:

I – Realização anual, na primeira semana do mês de junho.

II - Na Sessão Ordinária do Legislativo que compreender a primeira semana do mês de junho haverá uma solenidade comemorativa, oportunidade em que também será concedido o tempo de 15 (quinze) minutos para uso da tribuna por um representante da Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí com a finalidade de abordar os aspectos que envolvem os clubes locais de futebol amador e suas respectivas categorias de base.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 29/94

III - Na mesma semana, em outros dois dias não previstos para a realização de sessão ordinária, serão promovidos na sede da Câmara Municipal, mediante entendimentos da Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí com o Cerimonial do Legislativo, eventos alusivos à Semana ora instituída.

IV - Poderão participar dos eventos mencionados neste Decreto Legislativo, além da Associação de Clubes, todas as agremiações do Município ligadas ao futebol amador, a Secretaria de Esportes e Recreação do Município, entidades e profissionais com atuação nas áreas esportiva e de saúde, bem como outras entidades que possam contribuir para o crescimento do esporte local.

V - Para a concretização dos objetivos da Semana poderão ser realizados workshops, debates, palestras, exposições e estudos sobre as políticas públicas relativas ao futebol amador.

LÁUREA DE HONRA AO MÉRITO “PREFEITO DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ”

preferencialmente no dia 17 de junho

Decreto Legislativo nº 326/2012

Autor: Vereador Edinho Guedes

Cerimonial Básico:

I - Realização: A Láurea de Honra ao Mérito “Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz” será conferida aos funcionários públicos municipais que se aposentarem no ano anterior ao da entrega da homenagem, devendo ser entregue anualmente em sessão solene na Câmara Municipal, a ser realizada preferencialmente no dia 17 de junho, data em que se comemora o Dia do Funcionário Público Aposentado.

II - Excepcionalmente na primeira solenidade, ocorrida até o Decreto Legislativo nº 326/2012 entrar em vigor, serão homenageados os servidores que se aposentarem, compulsoriamente, por idade, nos últimos cinco anos.

III - A Diretoria da Câmara Municipal encaminhará ofício ao Instituto de Previdência do Município de Jacareí, em tempo hábil, solicitando a relação dos aposentados que se enquadram na situação prevista neste Decreto, para receberem a homenagem. Em posse



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 30/94

dos nomes dos servidores aposentados deverá a Equipe do Cerimonial do Legislativo sortear dez nomes para representar os demais homenageados na sessão solene.

IV - O Instituto de Previdência do Município de Jacareí informará a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Jacareí os dados necessários para que o Poder Legislativo possa institucionalmente encaminhar o convite aos homenageados da solenidade de entrega da Láurea de Honra ao Mérito “Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz”.

HOMENAGEM ÀS PESSOAS QUE VENCERAM AS DROGAS

25 de junho

Decreto Legislativo nº 336/2013

Autor: Vereador Pastor Rogério Timóteo

Cerimonial Básico:

I - Realização: 25 de junho, data que antecede o “Dia Internacional do Combate às Drogas”. Caso esse dia coincida com o de Sessão Ordinária, a solenidade será feita no primeiro dia útil anterior à mesma.

II - Serão homenageadas as pessoas indicadas, por escrito, pelas entidades regularmente instaladas no Município de Jacareí, cujos trabalhos são voltados à recuperação de dependentes químicos.

III – A Sessão Solene será organizada pela Equipe de Cerimonial da Câmara Municipal e tem a finalidade de valorizar as pessoas que venceram as drogas e mostrar à sociedade, e em especial àqueles que ainda estão no vício, que é possível vencer as drogas.

IV - Na Sessão Solene, além das homenagens, poderão ser realizadas palestras de autoridades e de pessoas e representantes de entidades ligadas ao assunto, bem como prestados depoimentos de pessoas que venceram as drogas ou que estão tentando combater o vício.

DIPLOMA “ESCOLA AMIGA DO VERDE”

última semana de junho

Decreto Legislativo nº 391/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 31/94

Autora: Vereadora Lucimar Ponciano

Cerimonial Básico:

I - Realização: última semana de junho.

II – O diploma será concedido às escolas públicas e particulares instaladas no Município de Jacareí que promovam campanhas em benefício do meio ambiente, através de integração e ação com seus estudantes.

III – As escolas deverão se inscrever junto à Comissão Julgadora formada pela Frente Popular de Defesa do Meio Ambiente e do Trabalho e pela Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambientés, ambas do Legislativo.

IV – A avaliação das escolas participantes, quanto ao cumprimento das metas previamente propostas, será feita pela Comissão Julgadora e a premiação ocorrerá na última semana de junho, em sessão solene do Legislativo.

V – os projetos propostos deverão ser acompanhados pela Comissão ou apresentados através de documentos, fotos, vídeos ou outro meio disponível, de forma a ser comprovado o seu cumprimento.

VI – A Comissão poderá contar com o apoio de empresas interessadas para o fornecimento de premiação às escolas participantes, sendo que os prêmios serão distribuídos de acordo com as necessidades dessas escolas, levando-se ainda em conta os melhores trabalhos realizados.

HOMENAGEM AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

13 de julho

Decreto Legislativo nº 253/2005

Autor: Vereador José Carlos Diogo

Cerimonial Básico:

I - Realização: 13 de julho. Caso esse dia coincida com feriado ou final de semana a sessão será realizada no dia útil imediatamente anterior;

II - A Sessão Solene será organizada pelo Cerimonial, pela Comissão de Segurança, Direitos Humanos e Cidadania, por um representante do Conselho Tutelar e por um



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 32/94

representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecendo as regras do evento e o tempo de sua duração;

III - Deverão ser debatidas as propostas contidas no ECA (Lei 8069/90) e as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes desenvolvidas no Município;

IV - Deverão ser convidados para realizar o debate representantes do Ministério Público, Poderes judiciário, Executivo e Legislativo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar de Jacareí e entidades e movimentos que atuem na área da defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - Poderão ser realizadas apresentações de atividades culturais, bem como a destinação de um tempo para a participação do público presente, através de perguntas aos debatedores ou manifestações dentro do tema em debate.

DIA MUNICIPAL DO MOTORISTA PROFISSIONAL DE TRANSPORTE

25 de julho

Lei Municipal nº 6.473/2022

Autor: Vereador Paulinho dos Condutores

Cerimonial Básico:

I – Realização: solenidade anual na primeira sessão ordinária da Câmara Municipal a ser realizada no mês de agosto, quando serão homenageados motoristas profissionais de transporte e lhes concedido diploma de reconhecimento pelos serviços prestados à coletividade.

II - Na solenidade serão homenageados os seguintes profissionais, com indicações feitas pelos respectivos órgãos de classe: dois do Sindicato dos Condutores do Vale do Paraíba; dois do Sindicato dos Taxistas de Jacareí; dois do SEST/SENAT; dois do SETPESP – Sindicato de Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo; dois da AVETP – Associação Valeparaibana de Empresas de Transportes de Passageiros; dois do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos do Vale do Paraíba; dois do SINDITAC-SJC – Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de São José dos Campos e Região e dois da Associação dos Motoristas de Vans Escolares de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 33/94

III - O Cerimonial do Legislativo encaminhará ofício às associações de classe, até o dia 15 de junho, para que indiquem os profissionais a serem homenageados, o que deverá ser feito, mediante documento escrito ao Cerimonial, até o dia 20 de julho.

IV - Na solenidade, primeiramente será entregue aos homenageados o Diploma de Reconhecimento e, posteriormente, será concedida a palavra aos Vereadores que desejarem se pronunciar, assim como a um homenageado, que representando os demais e por eles escolhido, poderá usar da tribuna por 10 minutos para se manifestar.

PRÊMIO “ADVOCACIA CIDADÃ”

solenidade em sessão ordinária que compreender a semana do
dia 11 de agosto

Decreto Legislativo nº 427/2020

Autores: Vereadores Dr. Rodrigo Salomon e Luís Flávio (Flavinho)

Cerimonial Básico:

I - Realização: anualmente, em solenidade na Câmara Municipal de Jacareí, durante a Sessão Ordinária que compreender a semana do dia 11 de agosto.

II - A entrega do prêmio fará parte como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal de Jacareí, sendo essa data reconhecida como Dia do Advogado.

III - O Prêmio será destinado aos advogados(as) que tenham contribuído para o desenvolvimento social do Município de Jacareí ou garantido direitos essenciais aos cidadãos jacareenses.

IV - As indicações para concessão do prêmio serão feitas pela Ordem dos Advogados do Brasil - 46ª Subseção de Jacareí e pelo Poder Legislativo, sendo: 1 (um) advogado jovem com até 5 (cinco) anos de inscrição definitiva no quadro da OAB; 1 (uma) advogada jovem com até 5 (cinco) anos de inscrição definitiva no quadro da OAB; 1 (um) advogado com idade superior a 60 anos; (uma) advogada com idade superior a 60 anos; 1 (um) advogado; 1 (uma) advogada; 1 (um) advogado ou 1 (uma) advogada indicados pelo Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 34/94

V - Os critérios das indicações dos(as) advogados(as) serão realizados mediante critérios próprios da OAB - 46ª Subseção de Jacareí.

VI - A indicação do(a) advogado(a) referente ao Poder Legislativo Municipal deverá ser feita pela Presidência da Câmara Municipal de Jacareí.

VII - As indicações deverão ser feitas até o término do mês de junho de cada ano.

DIPLOMA DE EDUCADOR FÍSICO DESTAQUE DO ANO

sessão ordinária imediatamente anterior ao dia 1º de setembro ou nesse mesmo dia, caso recaia em data de sessão ordinária do Legislativo.

Decreto Legislativo nº 389/2017

Autora: Vereadora Lucimar Ponciano

Cerimonial Básico:

I - Realização: sessão ordinária imediatamente anterior ao dia 1º de setembro, Dia Municipal do Profissional de Educação Física, ou nesse mesmo dia, caso recaia em data de sessão ordinária da Câmara Municipal, sendo que a outorga deverá ocorrer antes do início do Expediente, primeira fase da sessão.

II – O Diploma será outorgado, a cada ano, a Profissionais de Educação Física na área do esporte, como artes marciais, dança, esporte competitivo e outras atividades correlatas, representando, respectivamente, a rede pública de atendimento, entidades beneficentes, associações, agremiações, o voluntariado e instituições particulares.

III - As indicações serão feitas pelas entidades, instituições, agremiações, órgãos e estabelecimentos afins, cabendo-lhes informar os nomes à Câmara Municipal de Jacareí, no máximo, até o dia 15 de agosto de cada ano.

IV - Cada interessado poderá indicar um profissional para ser homenageado, exceção feita à rede pública, que poderá indicar até cinco nomes.

PRÊMIO PRIMAVERA

mês de setembro

Decreto Legislativo nº 317/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 35/94

Autor: Vereador Osvaldo da Silva Arouca

Cerimonial Básico:

I - Realização: mês de setembro, início da Primavera.

II – O Prêmio Primavera será conferido a entidades do setor público, setor privado, entidades ou órgãos de classe, clubes de serviços e pessoas físicas residentes em Jacareí, que participem da conservação do verde na cidade, se destacando na manutenção e conservação de praças, jardins, parques, áreas verdes de uso público, rotatórias, canteiros, dentre outros previstos no artigo 4º da Lei 3.398 de 1993 e suas alterações.

III - Será conferido anualmente a 5 (cinco) entidades ou pessoas previstas no item anterior, que tenham se destacado na manutenção e conservação das áreas mencionadas.

IV - A escolha das áreas mais conservadas, cujos responsáveis receberão o Prêmio Primavera caberá à Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente da Câmara Municipal de Jacareí, cujos critérios para seleção serão divulgados com no mínimo sessenta dias de antecedência, da data da premiação. A Comissão poderá oficiar à Secretaria do Meio Ambiente ou correlata, solicitando informações sobre as áreas avaliadas, se necessário.

V - O Prêmio Primavera poderá ser feito com a participação do setor privado, o qual poderá inserir a promoção de sua empresa e em contrapartida cobrir os custos do evento, evitando despesas para o erário público municipal.

VI - Somente poderão participar da premiação aqueles que possuem a devida autorização administrativa de uso, concedida pela Prefeitura Municipal de Jacareí, nos termos da Lei 3.398 de 08 de setembro de 1993 e suas alterações, que dispõe sobre autorização de uso e de administração de áreas de bens públicos, sob a forma de adoção, por empresas ou entidades do setor privado.

MOÇÃO DE BOAS VINDAS “MORADA DO PROGRESSO”

mês de setembro

Decreto Legislativo nº 329/2012

Autor: Vereador Edinho Guedes



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 36/94

Cerimonial Básico:

I - Realização: mês de setembro, preferencialmente na semana que compreender o dia 9, que corresponde ao Dia do Administrador.

II – A Moção de Boas Vindas “Morada do Progresso” será concedida às empresas que se instalarem no Município de Jacareí.

III - Serão homenageadas empresas de pequeno, médio e grande porte, que se instalaram no Município de Jacareí durante o ano em curso ou no ano anterior, após a data de entrega da Moção.

IV - A homenagem consistirá na entrega de um Diploma com o Título Moção de Boas Vindas “Morada do Progresso” e com o seguinte texto: “Jacareí agradece pela confiança depositada em nosso Município, pelos empregos gerados para nossas famílias, pelos tributos que contribuirão para a prosperidade de nossa cidade, renovando a esperança de cada um de nós”.

V - A Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal oficiará à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em tempo hábil, solicitando os dados das empresas que se enquadram nos requisitos estabelecidos e, portanto, estando aptas a receber a Moção.

VI - Serão homenageadas as empresas que estejam em pleno funcionamento na data da entrega do relatório com as informações prestadas pelo Poder Executivo.

VII - Com base na relação fornecida, sempre que o número de empresas instaladas for maior que 15, serão sorteadas, em reunião ordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico, no mínimo 30 dias antes da sessão solene, três representantes de cada categoria, conforme o porte da empresa (microempresa, pequena, média, média-grande e grande empresa) para recebimento da Moção.

VIII - As categorias referidas no item anterior são definidas conforme critérios do BNDES, que consideram a Receita Operacional Bruta Anual das empresas.

IX - Excepcionalmente no primeiro ano de entrega da Moção de Boas Vindas poderão ser homenageadas as empresas instaladas no Município nos últimos três anos e que ainda estejam em funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 37/94

X - Sempre que possível, a Mesa Diretora da respectiva sessão solene será composta por um representante da Comissão de Desenvolvimento Econômico e um da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

primeira quinzena de setembro

Resolução nº 742/2022

Autor: Vereador Dudi

Cerimonial Básico:

I - Realização: primeira quinzena de setembro.

II - A Conferência terá por objetivos: propiciar o debate sobre questões relacionadas à Educação Física, Esportes, Lazer e Qualidade de Vida; receber propostas que visem à melhoria e desenvolvimento das práticas esportivas, lazer e qualidade de vida; elaborar diretrizes e sugestões a serem encaminhadas aos órgãos municipais competentes.

III - A Conferência será realizada em sessão solene especialmente convocada para os fins desta resolução, participando da mesma Vereadores, bem como autoridades e convidados ligados às questões relacionadas.

IV - Os preparativos para a realização da Conferência, bem como o encaminhamento das deliberações havidas, serão de responsabilidade da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes.

DIPLOMA MÉDICO VETERINÁRIO DESTAQUE DO ANO

9 de setembro

Decreto Legislativo nº 381/2016

Autor: Vereador Itamar Alves

Cerimonial Básico:

I - Realização: Dia 9 de setembro, Dia do Médico Veterinário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 38/94

Caso o dia 9 de setembro coincida com o de sessão ordinária desta Casa, sábado, domingo ou feriado, a Sessão Solene deverá ser realizada no primeiro dia útil imediatamente posterior ao inicialmente designado.

II – O Diploma será outorgado, a cada ano, a um médico veterinário e a uma médica veterinária dentre aqueles residentes no Município.

III - A escolha dos “Médicos Veterinários do Ano” será feita conjuntamente pelas ONGS (Organizações Não Governamentais), grupos de apoio, associações, entidades de proteção e apoio aos animais, localizados no Município e devidamente cadastrados e registrados nos órgãos competentes de Jacareí, entidades estas que também deverão ser declaradas de utilidade pública, cabendo às mesmas informar os indicados à Câmara Municipal de Jacareí no máximo até o dia 9 de agosto de cada ano.

PRÊMIO BEM-TE-VI DE JORNALISMO

12 de setembro

Decreto Legislativo nº 319/2011

Autor: Vereador Osvaldo da Silva Arouca

Cerimonial Básico:

I - Realização: A escolha dos profissionais de jornalismo, premiados, deverá ser realizada no dia 12 de setembro de cada ano. Na impossibilidade de utilização dessa data, por não ser dia útil, ou coincidir com data de Sessão Ordinária da Câmara, o evento referido será realizado no primeiro dia útil subsequente.

II - Instituído no âmbito do Município de Jacareí, o “Prêmio Bem-Te-Vi de Jornalismo”, será destinado aos melhores profissionais, de quatro ramos da comunicação social que mais se destacarem em cada ano no exercício de suas atividades.

III - Será destinado aos melhores trabalhos jornalísticos em revista ou jornal, nas categorias, texto e foto; vídeos de natureza jornalística, noticiário de rádio e em sites informativos que mantenham atividade ininterrupta na Internet por mais de um ano, e funcione sob a responsabilidade de um jornalista profissional. O prêmio se estende à empresa que mais se destacar em qualquer dessas áreas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 39/94

IV - Não há a obrigatoriedade de se contemplar todas essas áreas em cada edição do prêmio. O número de itens premiados fica a critério da comissão julgadora.

V - A comissão que escolherá os profissionais a serem homenageados será nomeada pela Mesa da Câmara, sendo obrigatória a presença de pelo menos um membro da Academia Jacarehyense de Letras e um do Sindicato dos Jornalistas Profissionais. Na impossibilidade de se contar com um membro do Sindicato dos Jornalistas Profissionais, este será substituído por um jornalista profissional, com MTB, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Jacareí.

VI - A outorga do Prêmio dar-se-á por ato da Mesa da Câmara Municipal.

VII - A solenidade de entrega do “Prêmio Bem-Te-Vi de Jornalismo”, bem como a data em que ela ocorrerá, fica a cargo do Cerimonial da Câmara Municipal, a qual se encarregará dos detalhes de sua realização.

VIII - Poderão ser celebradas parcerias com a iniciativa privada para aquisição dos prêmios, elaboração dos prêmios, diplomas e troféus que forem necessários.

SEMANA DA ÁRVORE

15 a 21 de setembro

Lei Municipal nº 1.878/1978

Autor: Vereador Sidnei de Oliveira Andrade

Cerimonial Básico:

I - Realização: De 15 a 21 de setembro;

II - A sessão solene será presidida por uma Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal que definirá os debates e palestras a serem realizadas;

III - Finalidades: Promover palestras educativas com a participação das escolas, estimular o plantio de árvores, principalmente no perímetro urbano, alertar os munícipes sobre a importância das árvores e criar melhores condições para a urbanização da cidade.

DIA DA SUPERAÇÃO

21 de setembro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 40/94

Lei Municipal nº 5.869/2014

Autores: Vereadores Ana Lino, Arildo Batista, Edgard Sasaki, Edinho Guedes, Fernando da Ótica Original, Hernani Barreto, Itamar Alves, José Francisco, Maurício Haka, Paulinho do Esporte, Rogério Timóteo, Rose Gaspar e Valmir do Parque Meia Lua

Cerimonial Básico:

I - Realização: 21 de setembro.

II – O Dia da Superação tem o objetivo de valorizar as pessoas portadoras de necessidades especiais que se destacaram no Município nas áreas culturais e esportivas, bem como em outros campos de atuação.

III – Por ocasião do Dia da Superação a Câmara Municipal de Jacareí poderá realizar sessão solene destinada a homenagear, com diploma de mérito, as pessoas portadoras de necessidades especiais que, durante o ano, se destaquem em suas áreas de atuação.

IV – A sessão será convocada pelo Presidente do Legislativo e organizada pela Equipe de Cerimonial da Câmara, podendo cada Vereador indicar uma pessoa para o recebimento da homenagem.

SELO EMPRESA AMIGA DA PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

21 de setembro

Decreto Legislativo nº 423/2020

Autora: Vereadora Lucimar Ponciano

Cerimonial Básico:

I - Realização: O Selo será outorgado na Sessão Solene descrita na Lei nº 5.869/2014, que institui o Dia da Superação, comemorado anualmente na semana anterior que compreende o dia 21 de setembro, Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência.

Na impossibilidade da homenagem ser realizada na forma presencial, a honraria será matéria formalizada e apresentada pela TV Câmara em Sessão Ordinária.

II – O "Selo Empresa Amiga da PCD - Pessoa com Deficiência", será concedido às pessoas jurídicas que realizaram investimentos e ações relevantes de inclusão e de atendimento às necessidades da pessoa com deficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 41/94

III - A escolha dos homenageados será realizada pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que ficará responsável por informar a Câmara Municipal de Jacareí até o dia 30 de agosto, sendo três pessoas jurídicas que receberão a distinção.

PRÊMIO “PRESIDENTE DA CÂMARA POR UM DIA”

mês de outubro

Decreto Legislativo nº 216/2004

Autor: Vereador Adriano Donizeti de Faria

Cerimonial Básico:

I – Realização: mês de outubro.

II - Instituído de forma permanente, o Prêmio "Presidente da Câmara por um dia" será concedido a uma criança ou um adolescente, pelo Município de Jacareí, de acordo com os seguintes critérios:

a) o "Presidente da Câmara por um dia" será eleito na Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, a realizar-se no 1º semestre de cada ano, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

b) em anos ímpares, o "Presidente da Câmara por um dia" será uma criança com idade entre 10 (dez) e 13 (treze) anos completos; em anos pares, será um adolescente com idade entre 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis) anos completos.

III - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, editará o regulamento do concurso por meio de Edital. O Conselho constituirá uma Comissão Organizadora do concurso, incumbida da divulgação, organização do evento e da eleição.

IV - A eleição do "Presidente da Câmara por um dia", a realizar-se na Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, será norteadada pelos princípios do voto livre e responsável dos eleitores, visando o exercício da cidadania pelas crianças e adolescentes.

V - Poderão participar como candidatos ao prêmio de “Presidente da Câmara por um dia”, observado o rodízio anteriormente estabelecido, quaisquer crianças ou adolescentes com idade entre 10 (dez) e 16 (dezesesseis) anos completos, desde que matriculados em qualquer escola da rede municipal, estadual ou particular de ensino do Município de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 42/94

Jacareí. Poderão participar, na qualidade de eleitores, todas as crianças e adolescentes com idade entre 10 (dez) e 16 (dezesesseis) anos presentes na Conferência Municipal da Criança e do Adolescente. O CMDCA, através do edital já referido, estipulará as regras de participação.

VI - Os candidatos eleitos assumirão os respectivos cargos para os quais foram simbolicamente eleitos em solenidade especial, com manifestações artísticas e culturais, presentes os delegados participantes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em horário e local a serem previamente definidos pelo CMDCA, devendo ocorrer durante o mês de outubro de cada ano. A solenidade de posse será organizada pela Administração Municipal.

VII - A agenda do "Presidente da Câmara por um dia" será organizada pela assessoria do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, com carga horária compatível com a idade do candidato, priorizando o caráter educativo do prêmio.

VIII - O "Presidente da Câmara por um dia" receberá do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí um diploma alusivo ao evento, durante a cerimônia de posse. O premiado receberá, ainda, prêmio em pecúnia equivalente aos subsídios correspondentes a um dia de exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Jacareí.

DIPLOMA DE COMERCIÁRIO DEDICADO DO ANO

mês de outubro

Decreto Legislativo nº 309/2011

Autor: Vereador Prof. Marino Faria

Cerimonial Básico:

I - Realização: preferencialmente no mês de outubro.

II – O Diploma Comerciário Dedicado do ano será outorgado, a cada ano, a integrantes que estejam trabalhando no comércio de Jacareí.

III – A outorga do Diploma será feita respectivamente a integrantes dos trabalhadores liberais e a integrantes dos trabalhadores varejistas.

IV - Serão contemplados três comerciários por melhor atendimento e três comerciários que tiverem maior tempo de trabalho no comércio de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 43/94

V - Os comerciários que forem contemplados no quesito tempo de trabalho não poderão concorrer novamente nos anos seguintes.

VI - O Comerciário Dedicado do Ano será escolhido pelo Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Jacareí, ao qual caberá estipular metas para avaliação do homenageado.

VII - O Sindicato deverá apresentar o nome e uma breve exposição da biografia de cada indicado, com respectiva justificativa do mérito, sendo que a lista dos indicados será encaminhada à Presidência da Câmara Municipal até o dia 15 de setembro do respectivo ano.

VIII - Caberá ao Legislativo Municipal expedir competente ofício, na forma regulamentar, ao Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Jacareí, até o dia 15 de agosto de cada ano, solicitando a relação e dados dos indicados.

IX - A Câmara Municipal de Jacareí, a cada biênio, constituirá Comissão Especial composta por vereadores, em parceria com organizações da sociedade civil ligadas ao comércio, aos direitos humanos e sociais, ao trabalho e à cidadania, para a análise e aprovação dos indicados pelo Sindicato à homenagem. A Comissão deverá ter representação dos vários partidos políticos e da Comissão Permanente de Segurança, Direitos Humanos e Cidadania do Legislativo.

X - O Diploma de Comerciário Dedicado do Ano será outorgado em Sessão Solene da Câmara Municipal, especialmente convocada para esta finalidade.

DIPLOMA AMIGO DO IDOSO

Semana Municipal do Idoso

semana que compreende o dia 1º de outubro

Decreto Legislativo nº 412/2019

Autora: Vereadora Dra. Márcia Santos

Cerimonial Básico:

I – realização na Semana Municipal do Idoso, que compreende o dia 1º de outubro.

II – o Diploma “Amigo do Idoso” será concedido às pessoas físicas e pessoas jurídicas que apresentarem investimentos em atendimento ao idoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 44/94

III - A escolha dos homenageados será realizada pelo Conselho Municipal do Idoso, cabendo a este informar os indicados à Câmara Municipal de Jacareí.

IV – O Diploma será outorgado na Semana Municipal do Idoso, em Sessão Solene da Câmara Municipal ou em Sessão Ordinária da Edilidade, antes do início do Expediente, primeira fase da sessão.

V - O Conselho Municipal do Idoso deverá indicar à Equipe de Cerimonial do Legislativo, até o dia 31 de agosto de cada ano, duas pessoas físicas ou jurídicas que receberão o Diploma Amigo do Idoso.

VI - A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para a realização e divulgação da homenagem.

HOMENAGEM LEGISLATIVA A CIDADÃOS QUE SE DESTACARAM NO TRABALHO VOLUNTÁRIO DE CONSCIENTIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

início da primeira Sessão Ordinária do mês de outubro

Decreto Legislativo nº 363/2015

Autor: Vereador Itamar Alves

Cerimonial Básico:

I – Realização: início da primeira Sessão Ordinária do mês de outubro.

II - A Comissão de Defesa do Meio Ambiente do Legislativo fará a indicação do homenageado e a Mesa Diretora, através de seu Presidente, indicará entre os Vereadores com mandato nesta Casa de Leis o orador para a sessão, o qual, no tempo máximo de 10 (dez) minutos, fará uso da tribuna para prestar a homenagem em nome do Poder Legislativo Jacareense. A homenagem constará da leitura de um breve currículo do homenageado e do rol dos seus serviços voluntários prestados à causa da conscientização e proteção de animais no Município de Jacareí.

HOMENAGEM AO PROFESSOR

14 de outubro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 45/94

Decreto Legislativo nº 180/99

Autor: Vereador Pedro de Alcântara Motta

Cerimonial Básico:

- I - Realização: Dia 14 de outubro, às 19h00. Caso esse dia coincida com o de Sessão Ordinária, sábado, domingo ou feriado, a solenidade será antecipada para o dia útil imediatamente anterior;
- II - Serão homenageados com diplomas de mérito professores ativos e aposentados dos estabelecimentos de ensino públicos e/ou particulares de Jacareí;
- IV - Anualmente, obedecendo-se a ordem alfabética, 3 (três) estabelecimentos de ensino serão convidados a indicar 1 (um) professor em exercício e 1 (um) professor aposentado cada, para serem homenageados;
- V - A partir da data do convite do Legislativo, os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar, por escrito, os nomes dos homenageados, devendo a relação estar concluída até dia 14 de setembro de cada ano;
- VI - Os Diretores dos estabelecimentos de ensino participantes, ou os professores que os representem e ainda os professores homenageados, poderão fazer uso da palavra por até 10 (dez) minutos para falar sobre a Homenagem ao Professor.

SEMANA DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE BURNOUT

semana em que recair o dia 15 de outubro

Lei Municipal nº 6.402/2021

Autor: Vereador Dudi

Cerimonial Básico:

- I – Durante a sessão ordinária da Câmara Municipal a ser realizada na semana em que recair a Semana de Combate e Conscientização da Síndrome de Burnout, a equipe de Cerimonial do Legislativo convidará um especialista da área para, em até 30min (trinta minutos), discorrer sobre o assunto, consequências, tratamentos e outros aspectos que envolvam a doença.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 46/94

SELO “COMÉRCIO SOLIDÁRIO DE JACAREÍ”

segunda quinzena do mês de outubro

Decreto Legislativo nº 310/2011

Autor: Vereador Prof. Marino Faria

Cerimonial Básico:

I - Realização: segunda quinzena do mês de outubro.

II – O Selo “Comércio Solidário de Jacareí” será outorgado ao estabelecimento comercial que demonstrar, através de documentação, o cumprimento de função social.

III - A documentação será o instrumento pelo qual o comércio demonstrará, através de indicadores, o cumprimento de função social.

IV - Serão contemplados os estabelecimentos que atenderem, mediante a apresentação de documentos, a pelos menos dois dos seguintes requisitos:

- a) capacitar os seus vendedores para o atendimento a pessoas com deficiência auditiva, através do Curso de Libras;
- b) empregar em função compatível, acima do número estabelecido por lei, portadores de necessidades especiais;
- c) adaptar as suas instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais, conforme legislação;
- d) empregar jovens para o seu primeiro emprego, conforme legislação;
- e) empregar idosos em função compatível;
- f) apoiar financeiramente entidade assistencial, através de um programa elaborado juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social;
- g) apoiar o esporte amador do Município através da Lei de Incentivos Fiscais, com destaque aos projetos aprovados pelo Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional do Município de Jacareí – FADENP;
- h) apoiar projeto cultural e artístico da cidade, dentre os projetos aprovados pela Fundação Cultural do Município;
- i) participar do Projeto “Adote uma Praça” no Município ou de projetos de manutenção e recuperação ambiental, aprovados pela Secretaria de Meio Ambiente do Município;
- j) Adotar a utilização somente de sacolas recicláveis em suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 47/94

V - Toda e qualquer empresa do ramo do comércio poderá apresentar a documentação necessária para participação na premiação.

VI - A Câmara Municipal de Jacareí, a cada biênio, constituirá Comissão Especial composta por vereadores, em parceria com organizações da sociedade civil ligadas ao comércio, aos direitos humanos e sociais, ao trabalho e à cidadania, para a análise e escolha dos estabelecimentos comerciais contemplados. A Comissão deverá ter representação dos vários partidos políticos e das seguintes Comissões Permanentes da Câmara Municipal: de Educação, Cultura e Esportes; de Saúde e Assistência Social; de Defesa do Meio Ambiente; e de Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.

DIPLOMA MÉDICO DESTAQUE DO ANO

18 de outubro

Decreto Legislativo nº 362/2015

Autor: Vereador Itamar Alves

Cerimonial Básico:

I - Realização: Dia 18 de outubro, Dia do Médico.

Caso o dia 18 de outubro coincida com o de sessão ordinária desta Casa, sábado, domingo ou feriado, a Sessão Solene deverá ser realizada no primeiro dia útil imediatamente posterior ao inicialmente designado.

II – O Diploma será outorgado, a cada ano, a um médico e a uma médica dentre aqueles residentes no Município e vinculados à AMJ – Associação Médica de Jacareí.

III - A escolha dos “Médicos do Ano” será feita pela AMJ – Associação Médica de Jacareí, cabendo a esta informar os indicados à Câmara Municipal de Jacareí no máximo até o dia 18 de setembro de cada ano.

DIPLOMA CIRURGIÃO-DENTISTA DESTAQUE DO ANO

25 de outubro

Decreto Legislativo nº 411/2019

Autores: Vereadores Luís Flávio (Flavinho), Dra. Márcia Santos e Dr. Rodrigo Salomon.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 48/94

Cerimonial Básico:

I – Realização: sessão imediatamente anterior ao dia 25 de outubro ou nesse mesmo dia, caso recaia em data de sessão ordinária da Câmara Municipal.

II - O Diploma Cirurgião-Dentista Destaque do Ano será outorgado, a cada ano, a até 5 (cinco) profissionais vinculados à APCD – Associação Paulista de Cirurgiões do Município de Jacareí.

III – A escolha dos “Cirurgiões-Dentistas Destaques do Ano” será feita pela APCD Jacareí, cabendo a esta informar os indicados à Câmara Municipal de Jacareí no máximo até o dia 25 de setembro de cada ano.

IV - O Diploma será outorgado em Sessão Ordinária, antes do início do Expediente, primeira fase da sessão.

VI - A homenagem de que trata este Decreto Legislativo será entregue na sessão ordinária imediatamente anterior ao dia 25 de outubro, pois é a data que se comemora o Dia Nacional do Cirurgião-Dentista, ou nesse mesmo dia, caso recaia em data de sessão ordinária da Câmara Municipal.

LÁUREA DE HONRA AO MÉRITO – SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO

(Câmara Municipal de Jacareí)

28 de outubro

Decreto Legislativo nº 366/2015

Autor: Vereador Edgard Sasaki

Cerimonial Básico:

I - Realização: Dia 28 de outubro, Dia do Funcionário Público.

Caso não seja realizada no dia 28 de outubro, esta sessão solene deverá ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não coincida com o de sessão ordinária desta Casa.

II – A Láurea será conferida a um servidor efetivo e a um outro comissionado que, no exercício de suas funções e em sua convivência com os demais, tenham se destacado e oferecido relevante contribuição ao serviço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 49/94

III – O Departamento de Recursos Humanos (RH) indicará uma chapa tríplice de servidores para cada categoria, sendo que a escolha dos candidatos para comporem as chapas se dará através de análises de seus méritos e de suas frequências.

IV - A escolha de cada homenageado em sua categoria se dará por eleição em votação direta por todos os funcionários que compõem o quadro da Casa, excluindo-se os de terceirizadas.

LÁUREA DE HONRA AO MÉRITO – SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO **(Prefeitura Municipal de Jacareí)**

28 de outubro

Decreto Legislativo nº 367/2015

Autor: Vereador Edgard Sasaki

Cerimonial Básico:

I - Realização: Dia 28 de outubro, Dia do Funcionário Público, concomitantemente com a sessão de homenagens aos servidores da Câmara Municipal de Jacareí.

Caso não seja realizada no dia 28 de outubro, esta sessão solene deverá ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não coincida com o de sessão ordinária desta Casa.

II – A Láurea será conferida a três servidores efetivos e a três outros comissionados do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jacareí que, no exercício de suas funções e em sua convivência com os demais, tenham se destacado e oferecido relevante contribuição ao serviço público.

III – A Secretaria de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos (RH), indicará os três servidores de cada categoria a serem homenageados, sendo que a escolha dos candidatos para comporem as chapas se dará através de análises de seus méritos e de suas frequências.

HOMENAGEM À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JACAREÍ

sessão ordinária que anteceder o dia 31 de outubro, Dia do Guarda Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 50/94

Municipal de Jacareí

Decreto Legislativo nº 421/2020, alterado pelo de nº 430/2020

Autor: Vereador Juarez Araújo

Cerimonial Básico:

I - Realização: anualmente em Sessão Ordinária do Legislativo que anteceder o dia 31 de outubro, Dia do Guarda Civil Municipal de Jacareí.

Caso o dia 31 de outubro coincida com o de sessão ordinária do Legislativo, a solenidade será realizada nessa mesma data.

II – Na solenidade serão homenageados: um guarda civil municipal do sexo masculino e um do sexo feminino com maior tempo de serviço na corporação; um guarda civil municipal do sexo masculino e um do sexo feminino com menor tempo de serviço na corporação; dois guardas civis municipais do sexo masculino e dois do sexo feminino, indicados pelo superior hierárquico da corporação, que, no exercício de suas funções, tenham se destacado no último ano na prestação de serviços à população.

III - Competirá ao Cerimonial do Legislativo solicitar ao superior hierárquico da corporação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a solenidade, a indicação daqueles que serão homenageados.

IV - Durante a solenidade serão entregues pela Câmara Municipal, aos homenageados, diplomas alusivos às respectivas indicações.

DIA MUNICIPAL DO COVEIRO

1º de novembro

Lei Municipal nº 6.503/2022

Autor: Vereador Valmir do Parque Meia Lua

Cerimonial Básico:

I - Realização: em sessão ordinária na semana em que recair o dia 1º de novembro.

II - Solenidade para homenagear o Coveiro, podendo ser indicados, anualmente, um profissional de cada Cemitério do Município para o recebimento de diploma de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 51/94

reconhecimento, expedido através do Legislativo Jacareense, pelos relevantes serviços prestados à coletividade.

III - Os responsáveis pelos Cemitérios do Município indicarão, à Equipe de Cerimonial da Câmara Municipal, até o dia 20 de outubro de cada ano, os Coveiros a serem homenageados.

SELO “ONG AMIGA DOS ANIMAIS”

primeira quinzena do mês de novembro

Lei Municipal nº 6.472/2022

Autora: Vereadora Sônia Regina Gonçalves (Sônia Patas da Amizade)

Cerimonial Básico:

I - Realização: solenidade em sessão ordinária do Legislativo, que deverá ser realizada na primeira semana do mês de novembro.

II – O Selo “ONG AMIGA DOS ANIMAIS” será concedido a Organizações Não Governamentais de Proteção Animal sediadas no Município de Jacareí, em reconhecimento público às ações de responsabilidade social desenvolvidas pelas ONGs locais de proteção animal, no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

III - Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais entendem-se ações como castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, entre outros cuidados aos animais.

IV - As entidades que se interessarem em obter o Selo deverão se habilitar junto às Comissões de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais e de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Jacareí e apresentar relatório já atestado pela Diretoria de Proteção Animal, comprovando as atividades executadas em benefício dos animais.

V - Após a aprovação do Selo pelas Comissões, estas encaminharão à Presidência do Legislativo a devida comunicação, para que a outorga seja incluída em Ordem do Dia de sessão ordinária da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 52/94

VI - O Selo “ONG Amiga dos Animais” terá validade de 1 (um) ano a partir de sua emissão e poderá ser renovado anualmente, desde que a entidade tenha realizado sua contribuição social.

VII - O Selo “ONG Amiga dos Animais” consistirá em adesivo, placa ou diploma destacando a participação da ONG nas atividades desenvolvidas em prol dos animais, os quais poderão ser afixados na respectiva instituição e demais órgãos pertinentes à classe.

VIII - A ONG que possuir o Selo poderá dele usufruir para fins de propaganda e divulgação, bem como será este indispensável para fins de recebimento de benefícios e recursos públicos.

“PRÊMIO GUARAHNA RAMOS” E SOLENIDADE EM HOMENAGEM AOS ARTISTAS JACAREIENSES

mês de novembro, no Dia do Artista Jacareense

Decreto Legislativo nº 462/2022

Autores: Vereadores Maria Amélia e Edgard Sasaki

Cerimonial Básico:

I - Realização: solenidade, em sessão ordinária do Legislativo, a ser realizada a cada dois anos - segundo ano do 1º biênio e segundo ano do 2º biênio da Legislatura.

II – O “Prêmio Guarahna Ramos” e a solenidade em homenagem aos Artistas Jacareenses serão realizados no dia em que se comemora o “Dia do Artista Jacareense” (Lei nº 5.592, de 16 de agosto de 2011), durante a Semana José Maria de Abreu, em novembro.

III - Poderão ser homenageados com o “Prêmio Guarahna Ramos” pessoas jurídicas e físicas que, durante o ano, tenham se destacado nas várias formas de expressões artísticas, sejam elas no campo das artes visuais, das artes literárias, das artes performáticas, entre outras existentes.

IV - Para a solenidade, cada vereador poderá indicar, mediante a apresentação de breve justificativa, um profissional da área para ser homenageado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 53/94

V - Durante a solenidade serão entregues pela Câmara Municipal, aos homenageados, prêmios de mérito em reconhecimento aos trabalhos desenvolvidos, intitulados “Prêmio Guarahna Ramos”.

VI - A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para a realização e divulgação da homenagem, inclusive através de seu site eletrônico na internet.

HOMENAGEM AO ATIRADOR DO TIRO DE GUERRA DE JACAREÍ

10 de novembro

Decreto Legislativo nº 292/2009

Autor: Vereador Diobel de Lima Fernandes (Diobel da Didol's)

Cerimonial Básico:

I - Realização: dia 10 de novembro de cada ano.

Caso esse dia coincida com o de Sessão Ordinária, sábado, domingo ou feriado, a solenidade será antecipada para o dia útil imediatamente anterior ao inicialmente designado.

II - Serão feitas homenagens especiais aos Atiradores do Tiro de Guerra de Jacareí que se destacaram no exercício de suas atividades durante o ano.

III - O Tiro de Guerra de Jacareí deverá oficialiar à Câmara Municipal, com até 30 (trinta) dias de antecedência, indicando os seus integrantes que receberão a distinção.”

DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO

terceiro domingo do mês de novembro

Lei Municipal nº 6.389/2021

Autor: Vereador Dudi

Cerimonial Básico:

I - Na semana que antecede o Dia Municipal em Memória às Vítimas de Acidentes de Trânsito, a Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizará solenidade destinada a homenagear pessoas vítimas de fatalidades no trânsito e respectivos familiares e amigos,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 54/94

a celebrar os sobreviventes de acidentes, bem como a homenagear equipes de emergência dedicadas ao salvamento de vítimas de acidentes, policiais e profissionais médicos que, diariamente, lidam com as consequências traumáticas das mortes e lesões no trânsito.

II - Durante a solenidade ou no decorrer da semana de sua realização, sob a coordenação da Equipe de Cerimonial do Legislativo, poderão ocorrer no recinto da Câmara exposições de fatos e fotos, bem como depoimentos com vítimas de acidentes de trânsito e familiares e palestras com educadores, autoridades, pessoas pertencentes a equipes de emergência, médicos e especialistas convidados, para discorrerem sobre recomendações técnicas e intervenções como medidas para veículos seguros, controle de velocidade, respostas de emergências e outras.

HOMENAGEM AOS DOADORES DE SANGUE DE JACAREÍ

25 de novembro

Decreto Legislativo nº 316/2011

Autor: Vereador Edinho Guedes

Cerimonial Básico:

I - Realização: sessão solene com início uma hora antes da sessão ordinária da semana que compreende o dia 25 de novembro.

II - Serão feitas homenagens especiais aos cinco doadores de sangue de Jacareí que mais doaram ao longo dos anos, sendo vedada a repetição de homenagens de um ano para outro.

III - As informações necessárias para aferir o disposto no item II e os respectivos endereços dos homenageados serão adquiridos por meio de solicitação a ser feita pela Câmara Municipal, com até trinta dias de antecedência, ao Serviço de Hematologia e Hemoterapia de São José dos Campos.

IV - Os homenageados selecionados serão convidados formalmente pela Equipe de Cerimonial e Eventos da Câmara Municipal de Jacareí.

V - Os homenageados receberão um diploma de honra ao mérito por solidariedade cidadã, a ser conferido e entregue por esta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 55/94

DIPLOMA DE POLICIAL DESTAQUE DO ANO

preferencialmente no mês de dezembro

Decreto Legislativo nº 302/2010

Autor: Vereador Itamar Alves

Cerimonial Básico:

I -Realização: preferencialmente no mês de dezembro.

II – O Diploma de Policial Destaque do Ano será outorgado, a cada ano, a integrantes das fileiras das Polícias Militar, Civil e Técnica do Estado de São Paulo, que estejam lotados ou servindo no Município de Jacareí. A outorga será feita respectivamente a um integrante da Polícia Militar, a um integrante do Corpo de Bombeiros, a um integrante da Polícia Rodoviária, a um integrante da Polícia Civil e a um integrante da Polícia Técnica do Estado de São Paulo.

III - O "Policial Destaque do Ano", de cada entidade, será escolhido pelo respectivo Comando ou Chefes das Corporações, que deverá indicar o nome, a função e breve exposição da biografia e das razões determinadas da indicação de cada um.

IV - Caberá à Câmara Municipal expedir competente ofício, na forma regulamentar, aos Comandos, Divisões ou Corporações de cada instituição até o dia 30 de outubro de cada ano, solicitando a relação dos indicados. Esta lista deverá ser encaminhada à Presidência do Legislativo até o dia 30 de novembro do respectivo ano.

V - Na falta de apresentação dos policiais indicados pelas autoridades já referidas, a escolha será feita diretamente por uma comissão de vereadores composta por um vereador de cada partido, escolhido pela respectiva liderança, podendo tal comissão valer-se do auxílio das entidades representativas das categorias correspondentes.

“LÁUREA DE MÉRITO PROFISSIONAL” AOS GUARDAS CIVIS E AGENTES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

preferencialmente no mês de dezembro

Decreto Legislativo nº 318/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 56/94

(alterado pelos Decretos Legislativos nºs 335/2013 e 344/2013)

Autora: Vereadora Rose Gaspar

Cerimonial Básico:

I - Realização: preferencialmente no mês de dezembro, na mesma sessão solene prevista para a outorga do "Diploma de Policial Destaque do Ano", a que se refere o Decreto Legislativo nº 302/2010.

II – A "Láurea de Mérito Profissional" será conferida aos Guardas Civis e aos Agentes da Defesa Civil do Município que, no exercício de suas funções, tenham se destacado e oferecido relevante contribuição na defesa dos direitos da comunidade.

III - A indicação dos homenageados poderá ser feita pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão, acompanhada do relatório de ação da Corporação, que deu origem à homenagem.

IV - Serão homenageados, a cada ano, um Guarda Civil e um Agente da Defesa Civil do Município.

V – A Presidência do Legislativo encaminhará, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ofício ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão comunicando a data de realização da solenidade.

DIA DO CIDADÃO

1º de dezembro

Decreto Legislativo nº 209/2003

Autor: Vereador Adriano Donizeti de Faria

Cerimonial Básico:

I - Realização: Dia 1º de dezembro.

II - Sessão ou reunião de confraternização entre todas as pessoas já homenageadas com os Títulos de Cidadão Jacareense e Benemérito;

III - Os participantes poderão empreender iniciativas em benefício da comunidade, cujas propostas serão formalizadas sob a denominação de "Carta do Cidadão "



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 57/94

CERTIFICADO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS COMERCIAIS

“COMÉRCIO NOTA 10”

realização: primeira quinzena de dezembro

Decreto Legislativo nº 348/2014

Autor: Vereador Fernando da Ótica Original

Cerimonial Básico:

I - Realização: primeira quinzena de dezembro.

II – O Certificado de Qualidade de Serviços Comerciais “Comércio Nota 10” será concedido a estabelecimentos comerciais com mais de 10 (dez) anos de atividades no Município de Jacareí e terá quatro categorias de qualidade:

Bronze: destinado aos estabelecimentos comerciais com mais de 10 anos de atividades no Município;

Prata: destinado aos estabelecimentos comerciais com mais de 20 anos de atividades no Município;

Ouro: destinado aos estabelecimentos comerciais com mais de 30 anos de atividades no Município; e

Diamante: destinado aos estabelecimentos comerciais com mais de 40 anos de atividades no Município.

III - À medida que o estabelecimento atingir nova categoria de premiação, poderá receber o certificado a ela relativo.

IV - A premiação será referente ao ano anterior à sua concessão.

V - Os certificados serão entregues na Câmara Municipal de Jacareí em sessão solene especificamente convocada para este fim.

VI - Cada Vereador poderá indicar um estabelecimento comercial dentre uma das categorias de distinção, ficando responsável pela sua apresentação no Legislativo. O vereador será responsável pela análise da documentação básica da empresa, com o fim de constatar a qualidade da mesma, representando, na ocasião, a sua situação atual, sem prejuízo de quaisquer alterações relativas à razão social, contrato social, propriedade e outras que por ventura possam existir.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 58/94

VII - As indicações deverão ser encaminhadas ao Legislativo até o dia 30 de novembro de cada ano e ser acompanhadas de um histórico do estabelecimento comercial, o qual será lido pelo Vereador responsável, em tempo não superior a cinco minutos, na sessão solene respectiva.

VIII - A Associação Comercial de Jacareí poderá auxiliar na indicação, divulgação e apresentação de dados dos estabelecimentos a receberem o certificado.

DIPLOMA ENGENHEIRO E ARQUITETO DESTAQUES DO ANO

sessão ordinária que anteceder o dia 11 de dezembro, Dia Nacional do Engenheiro, ou que coincidir com essa mesma data ou 15 de dezembro, Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista

Decreto Legislativo nº 466/2022

Autor: Vereador Edgard Sasaki

Cerimonial Básico:

I - Realização: sessão ordinária que anteceder o dia 11 de dezembro, Dia Nacional do Engenheiro, ou que coincidir com essa mesma data ou 15 de dezembro, Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista.

II - O Diploma será outorgado anualmente a 2 (dois) profissionais, um engenheiro e um arquiteto, vinculados à Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí – AEAJ.

III - A escolha do Engenheiro e do Arquiteto Destaques do Ano será feita pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí, cabendo a esta informar os indicados à Câmara Municipal de Jacareí no máximo até o dia 10 de outubro de cada ano.

IV - A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para a realização e divulgação da homenagem.

Art. 3º A programação comemorativa dos eventos a que se refere o artigo anterior será elaborada pelo Assistente de Cerimonial e Imprensa do Legislativo, com observância da programação prevista na legislação, mantidos os devidos entendimentos com o autor do projeto da homenagem e submetida à Presidência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização da Sessão Solene.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 59/94

Parágrafo único. Caso o autor do projeto não esteja mais exercendo a vereança, a programação prevista neste artigo será elaborada pelo Assistente de Cerimonial e Imprensa e submetida à Presidência.

Art. 4º A critério do vereador que foi o autor da legislação que instituiu a homenagem, quaisquer dos eventos previstos no artigo anterior, poderá ser comemorado em Sessão Ordinária através das adaptações necessárias relativas ao cerimonial.

Parágrafo único. No caso da opção permitida por este artigo deverão ser observados os seguintes critérios:

I - A programação estabelecida para a homenagem poderá ser modificada;

II - O autor da legislação que instituiu a homenagem deverá comunicar, por escrito, à Presidência com antecedência de 30 (trinta) dias em qual Sessão Ordinária pretende introduzir o evento;

III - O autor da legislação que instituiu a homenagem deverá relacionar, por escrito, a programação a ser inserida na Sessão Ordinária para avaliação da Presidência;

IV - Após a anuência da Presidência cumprirá ao cerimonial do Legislativo as providências afins.

Art. 5º A SEMANA DO MENOR - SEME instituída pela Lei Municipal nº 1.889, de 18 de dezembro de 1978, passará a denominar-se SEMANA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 6º Constituem homenagens instituídas no Município ou datas de conscientização e debate, que podem ser comemoradas nos termos deste Decreto Legislativo, através de pedido escrito de qualquer dos membros da Câmara, os seguintes eventos e respectivas autorias:

DIA DO PODER LEGISLATIVO

data: a ser fixada pela Presidência da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 60/94

Resolução nº 347/1977

Autor: Vereador Djalma D'Ávila Leal

SEMANA DA CÂMARA NA ESCOLA

data: a ser definida pela Mesa Diretora do Legislativo

Lei Municipal nº 5.321/2008

Autor: Vereador Itamar Alves de Oliveira, sendo ainda subscrito pelos demais Vereadores da Legislatura

SEMANA DE REFLEXÃO E ANÁLISE DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Lei Municipal nº 4.182/1999

Autor: Vereador José Carlos Diogo

SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA E DA PRÓSTATA

data: a ser definida pelo Executivo Municipal

Lei Municipal nº 4.327/2000

Autor: Vereador José Carlos Diogo

EVENTOS DA ACADEMIA JACAREHYENSE DE LETRAS

(Festival de Sonetos "Chave de Ouro", Concurso Literário Jacareí – Troféu Jacaré e Troféu Jacarezinho)

periodicidade a critério da Academia

Lei Municipal nº 5.901/2014, de autoria do Vereador Edinho Guedes, alterada pela Lei nº 6.419/2014, de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores

DIA MUNICIPAL DA FOLIA DE REIS

segundo domingo de janeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 61/94

Lei Municipal nº 5.335/2009

Autor: Vereador Itamar Alves de Oliveira

DESFILE DO CARNAVAL DE RUA

domingo que antecede o feriado nacional do Carnaval

Lei Municipal nº 6.250/2019

Autores: Vereadores Lucimar Ponciano, Paulinho do Esporte, Aderbal Sodré, Dra. Márcia Santos, Valmir do Parque Meia Lua, Paulinho dos Condutores e Sônia Patas da Amizade.

CONCURSO DA CORTE DO CARNAVAL

Lei Municipal nº 6.250/2019

Autores: Vereadores Lucimar Ponciano, Paulinho do Esporte, Aderbal Sodré, Dra. Márcia Santos, Valmir do Parque Meia Lua, Paulinho dos Condutores e Sônia Patas da Amizade.

“FEVEREIRO BRANCO”

Mês Municipal de Consumo Consciente de Bebidas Alcoólicas e Cuidados com o
Alcoolismo

Lei Municipal nº 6.254/2019

Autor: Vereador Abner de Madureira

DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O CÂNCER

4 de fevereiro

Lei Municipal nº 4.681/2003

Autor: Prefeito Marco Aurélio de Souza

DIA MUNICIPAL DO TÉCNICO ESPORTIVO

19 de fevereiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 62/94

Lei Municipal nº 5.554/2011

Autores: Vereadores Diobel de Lima Fernandes, Alex da Fanuel, Itamar Alves, Adriano da Ótica, Dario Burro, Edinho Guedes, Pastor José Roberto, Laudelino Amorim, Prof. Marino Faria, Osvaldo da Silva Arouca, Rose Gaspar e Valmir do Parque Meia Lua.

DIA MUNICIPAL DO LÍDER RELIGIOSO

21 de fevereiro

Lei Municipal nº 5.903/2014

Autora: Vereadora Rose Gaspar

CAMPANHA DA DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA JÉFERSON JOSÉ DE MORAES

meses de março e setembro

Lei Municipal nº 6.034/2016

Autor: Vereador Itamar Alves

DIA MUNICIPAL DO BOMBEIRO

10 de março

Lei Municipal nº 5.339/2009

Autor: Vereador José Antero

SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ENDOMETRIOSE

semana que compreende o dia 13 de março

Lei Municipal nº 6.325/2020

Autor: Vereador Dr. Rodrigo Salomon

SEMANA MUNICIPAL DOS CONTADORES DE HISTÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 63/94

13 a 19 de março

Lei Municipal nº 6.165/2017

Autora: Vereadora Lucimar Ponciano

SEMANA MUNICIPAL DO ARTESANATO

13 a 19 de março

Lei Municipal nº 6.167/2017

Autor: Vereador Paulinho do Esporte

DIA DO DEMOLAY

18 de março

Lei Municipal nº 6.087/2016

Autor: Vereador Edinho Guedes

DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO

19 de março

Lei Municipal nº 6.167/2017

Autor: Vereador Paulinho do Esporte

SEMANA DE REFLEXÃO E ANÁLISE SOBRE O USO RACIONAL DE ÁGUA

segunda quinzena de março, incluindo o dia 22

Lei Municipal nº 4.491/2001

Autor: Vereador José Carlos Diogo

SEMANA DE ATIVIDADES PARA REMEMORAR CUIDADOS ESPECIAIS COM PANDEMIAS

semana que compreender o dia 20 de março



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 64/94

Lei Municipal nº 6.395/2021

Autor: Vereador Roninha

DIA MUNICIPAL DA ÁGUA

22 de março

Lei Municipal nº 5.041/2007

Autor: Vereador Marino Faria

DIA DO CÓRREGO DO TURI

22 de março

Lei Municipal nº 5.407/2009

Autor: Vereador Dario Burro

DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA

26 de março

Lei Municipal nº 5.648/2012

Autor: Vereador Dario Burro

SEMANA MUNICIPAL DA CAPOEIRA

semana que compreende o dia 26 de março

Lei Municipal nº 6.252/2019

Autora: Vereadora Lucimar Ponciano

DIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO DO IDOSO

mês de abril

Lei Municipal nº 3.939/1997

Autor: Vereador Adilson Domiciano de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 65/94

FESTA DE SÃO BENEDITO

mês de abril

Lei Municipal nº 5.370/2009

Autor: Vereador Adriano da Ótica

FESTA DO MILHO

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PARAÍSO – JARDIM COLÔNIA

mês de abril

Lei Municipal nº 6.177/2018

Autor: Vereador Juarez Araújo

CONCURSO BRASILEIRO DE CANTO MARIA CALLAS

preferencialmente no mês de abril

Lei Municipal nº 5.846/2014

Autores: Vereadores Arildo Batista e Hernani Barreto

SEMANA DO ARTISTA MARCIAL “EXPOFIGHT JACAREÍ”

preferencialmente no mês de abril

Lei Municipal nº 5.948/2015

Autores: Vereadores Fernando da Ótica Original e Hernani Barreto

Mês “ABRIL AZUL”

Conscientização do Transporte de Espectro Autista (TEA)

Lei Municipal nº 6.251/2019

Autor: Vereador Dr. Rodrigo Salomon



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 66/94

ABRIL GRENÁ

Refere-se à promoção de saúde bucal e prevenção de doenças bucais, com intensificação de ações na última semana do mês

Lei Municipal nº 6.283/2019

Autores: Vereadores Luís Flávio (Flavinho), Dra. Márcia Santos e Dr. Rodrigo Salomon.

SEMANA DO CONHECIMENTO SOBRE A HISTÓRIA DE JACAREÍ

primeira semana de abril

Lei Municipal nº 5.555/2011

Autores: Vereadores Adriano da Ótica, Diobel de Lima Fernandes, Alex da Fanuel, Itamar Alves, Dario Burro, Edinho Guedes, Pastor José Roberto, Laudelino Amorim, Prof. Marino Faria, Osvaldo da Silva Arouca, Rose Gaspar e Valmir do Parque Meia Lua.

DIA MUNICIPAL DOS MOTOCICLISTAS

1º Domingo de abril

Lei Municipal nº 4.960/2006

Autor: Vereador Diobel de Lima Fernandes

DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

2 de abril

Lei Municipal nº 5.675/2012

Autor: Vereador Edinho Guedes

DIA DO MUNICÍPIO

3 de abril

Lei Municipal nº 5.360/2009

Autor: Vereador Adriano Donizeti de Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 67/94

SEMANA MUNICIPAL JUNTOS CONTRA O BULLYNG

segunda semana do mês de abril

Lei Municipal nº 5.979/2015

Autor: Vereador Donizeti Ferpa

DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À AIDS

10 de abril

Lei Municipal nº 3.979/1997

Autor: Vereador Marino Faria

SEMANA DO LIVRO INFANTIL

12 a 18 de abril

Lei Municipal nº 4.791/2004

Autora: Vereadora Eliana Rabello de Araújo

SEMANA DAS FAMÍLIAS SÍRIO-LIBANESAS DE JACAREÍ

3ª semana de abril

Lei Municipal nº 5.719/2012

Autora: Vereadora Rose Gaspar

DIA DO LIVRO ESPÍRITA

18 de abril

Lei Municipal nº 4.186/1999

Autor: Vereador Pedro de Alcântara Motta



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 68/94

DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA

23 de abril

Lei Municipal nº 5.322/2008

Autor: Vereador Adriano Donizeti de Faria, sendo ainda subscrito pelos demais Vereadores da Legislatura

SEMANA MUNICIPAL DA DANÇA

última semana do mês de abril

Lei Municipal nº 5.983/2015

Autor: Vereador Antonele Marmo

DIA DOS DESBRAVADORES LUZEIROS DO VALE

4º sábado do mês de abril

Lei Municipal nº 5.405/2009

Autor: Vereador Diobel de Lima Fernandes (Diobel da Didol's)

SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL

semana do dia 25 de abril

Lei Municipal nº 6.205/2018

Autora: Vereadora Sônia Patas da Amizade

DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM

último domingo do mês de abril

Lei Municipal nº 6.054/2016

Autor: Vereador Rogério Timóteo

SEMANA DA INFORMAÇÃO SOBRE SEXUALIDADE HUMANA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 69/94

mês de maio

Lei Municipal nº 5.323/2008

Autor: Vereador Dr. Ernesto de Jesus, sendo ainda subscrito pelos demais Vereadores da
Legislatura

DIA DOS TROPEIROS, CAVALEIROS E ROMEIROS

1º de maio

Lei Municipal nº 4.818/2004

Autor: Vereador Pedro de Alcântara Motta

DIA MUNICIPAL DA CAMINHADA DA VITÓRIA COM JESUS

1º de maio, Dia do Trabalho

Lei Municipal nº 5.915/2015

Autor: Vereador Fernando da Ótica Original

Coautora: Vereadora Rose Gaspar

DIA DO EVANGELHO

1º domingo de maio

Lei Municipal nº 4.808/2004

Autor: Vereador Pedro de Alcântara Motta

DIA DO COMBATENTE DE JACAREÍ

8 de maio

Lei Municipal nº 4.894/2005

Autor: Vereador Marino Faria

DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 70/94

10 de maio

Lei Municipal nº 4.996/2006

Autor: Vereador Itamar Alves de Oliveira

DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA FIBROMIALGIA

12 de maio

Lei Municipal nº 5.860/2014

Autor: Vereador Arildo Batista

SEMANA DA ENFERMAGEM

12 a 18 de maio

Lei Municipal nº 4.792/2004

Autor: Vereador Almir Santos Gonçalves

SEMANA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR DE JACAREÍ

terceira semana de maio

Lei Municipal nº 6.110/2017

Autor: Vereador Fernando da Ótica Original

DIA MUNICIPAL DO AGENTE AMBIENTAL (GARI)

16 de maio

Lei Municipal nº 5.470/2010

Autor: Vereador Itamar Alves

DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A HOMOFOBIA

17 de maio

Lei Municipal nº 5.530/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 71/94

Autores: Vereadores Prof. Marino Faria, Laudelino Amorim, Rose Gaspar, Edinho Guedes,
Dario Burro, Valmir do Parque Meia Lua e Osvaldo da Silva Arouca.

DIA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

18 de maio

Lei Municipal nº 4.925/2005

Autor: Vereador José Carlos Diogo

DIA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL

18 de maio

Lei Municipal nº 6.240/2018

Autor: Vereador Luís Flávio (Flavinho)

Lei Municipal nº 6.256/2019

Autor: Prefeito Municipal Izaías José de Santana

DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR RURAL

25 de maio

Lei Municipal nº 5.646/2012

Autor: Vereador Itamar Alves

DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO

25 de maio

Lei Municipal nº 6.359/2020

Autor: Vereador Abner de Madureira

DIA MUNICIPAL DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 72/94

26 de maio

Lei Municipal nº 5.449/2010

Autor: Vereador Osvaldo da Silva Arouca

ARRAIÁ DO MILHO, DA PARÓQUIA SANTA CECÍLIA

mês de junho

Lei Municipal nº 6.495/2022

Autora: Vereadora Maria Amélia

CAMPANHA “JUNHO VIOLETA”

mês de junho

Lei Municipal nº 6.467/2022

Autor: Vereador Paulinho do Esporte

DIA MUNICIPAL DO ENGENHEIRO AMBIENTAL

1º de junho

Lei Municipal nº 6.032/2016

Autor: Vereador José Francisco

SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL

primeira semana de junho, incluindo o dia 5

Lei Municipal nº 5.215/2008

Autor: Vereador Dr. Ernesto de Jesus

SEMANA DA COMUNIDADE ITALIANA

inclui o dia 2 de junho

Lei Municipal nº 4.122/1998



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 73/94

Autor: Prefeito Municipal Benedito Sérgio Lencioni

DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM

6 de junho

Lei Municipal nº 5.021/2007

Autor: Vereador Marino Faria

ENCONTRO DE ESPIRITISMO EM JACAREÍ

segundo final de semana de junho

Lei Municipal nº 5.050/2007

Autor: Vereador Itamar Alves de Oliveira

SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS HUMANOS PARA TRANSPLANTES

11 a 15 de junho

Lei Municipal nº 4.487/2001

Autor: Vereador Almir Santos Gonçalves

DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

12 de junho

Lei Municipal nº 6.475/2022

Autor: Vereador Dudi

DIA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DO IDOSO E DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AOS MAUS TRATOS AO IDOSO

15 de junho

Lei Municipal nº 5.789/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 74/94

Autor: Vereador Fernando da Ótica Original

DIA MUNICIPAL DA IMIGRAÇÃO JAPONESA

18 de junho

Lei Municipal nº 5.230/2008

Autor: Prefeito Municipal Marco Aurélio de Souza

SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA JAPONESA EM JACAREÍ

semana que inclui o dia 18 de junho

Lei Municipal nº 5.862/2014

Autores: Vereadores Edgard Sasaki e Rose Gaspar

DIA DO VIGILANTE E DO VIGIA

20 de junho

Lei Municipal nº 5.841/2014

Autor: Vereador Itamar Alves

SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA OS MALES DO ÁLCOOL, DO FUMO E DAS DROGAS

20 a 26 de junho

Lei Municipal nº 5.198/2008

Autor: Vereador Dr. Ernesto de Jesus

DIA DO SKATISTA

21 de junho

Lei Municipal nº 6.341/2020

Autora: Vereadora Lucimar Ponciano



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 75/94

SEMANA MUNICIPAL DO SKATISTA

semana que inclui o dia 21 de junho, Dia do Skatista

Lei Municipal nº 6.341/2020

Autora: Vereadora Lucimar Ponciano

SEMANA DE PREVENÇÃO DE ÁLCOOL E DROGAS

semana que inclui o dia 26 de junho

Lei Municipal nº 5.362/2009

Autor: Vereador Alex da Fanuel

SEMANA DA SEGURANÇA

28 de junho a 5 de julho

Lei Municipal nº 2.210/1984

Autor: Prefeito Municipal Thelmo de Almeida Cruz

FESTIVAL MUAU (MÚSICA AUTORAL) DE JACAREÍ

segundo semestre do ano

Lei Municipal nº 6.444/2022

Autor: Vereador Edgard Sasaki

TENDA DA BENÇÃO

mês de julho

Lei Municipal nº 5.256/2008

Autores: Vereadores Adriano da Ótica e Laudelino Amorim.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 76/94

OLIMPÍADA EVANGÉLICA DE JACAREÍ

início no primeiro sábado de julho

Lei Municipal nº 4.907/2005

Autor: Vereador Adriano Donizeti de Faria

DIA DA PIZZA

10 de julho

Lei Municipal nº 5.486/2010

Autor: Vereador Dario Burro

DIA DO EVANGÉLICO

14 de julho

Lei Municipal nº 5.064/2007

Autor: Vereador Edinho Guedes

DIA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA

14 de julho

Lei Municipal nº 5.775/2013

Autor: Vereador Pastor Rogério Timóteo

SEMANA DA PAZ

semana que inclui o dia 25 de julho

Lei Municipal nº 4.938/2005

Autor: Vereador Benedito Maria

DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO

25 de julho



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 77/94

Lei Municipal nº 5.426/2009

Autor: Vereador Dario Burro

DIA DOS MOTOBOYS, ENTREGADORES E MOTOFRETISTAS

27 de julho

Lei Municipal nº 6.403/2021

Autor: Vereador Roninha

SEMANA MUNICIPAL DOS MOTOBOYS, ENTREGADORES E MOTOFRETISTAS

semana em que recai o dia 27 de julho

Lei Municipal nº 6.403/2021

Autor: Vereador Roninha

DIA MUNICIPAL DO AGRICULTOR

28 de julho

Lei Municipal nº 6.097/2016

Autor: Vereador José Francisco

SEMANA DA ADOÇÃO DE CÃES E GATOS ABANDONADOS

mês de agosto

Lei Municipal nº 5.319/2009

Autores: Vereadores Genésio Rodrigues e Júnior Raad, sendo ainda subscrito pelos demais Vereadores da Legislatura

SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO

1 a 7 de agosto

Lei Municipal nº 4.104/1998



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 78/94

Autor: Vereador Marco Aurélio de Souza

AGOSTO DOURADO

Mês de conscientização sobre o aleitamento materno e incentivo à
doação de leite

Lei Municipal nº 6.349/2020

Autor: Vereador Dr. Rodrigo Salomon

SEMANA DO CICLISTA

primeira semana de agosto

Lei Municipal nº 4.485/2001

Autor: Vereador Almir Santos Gonçalves

FESTIVAL DOS IMIGRANTES DE JACAREÍ

primeira quinzena do mês de agosto

Lei Municipal nº 5.375/2009, de autoria do Vereador Edinho Guedes, alterada pela Lei nº
5.739/2012, de autoria dos Vereadores Edgard Sasaki e Edinho Guedes

DIA MUNICIPAL DO GARÇOM E DA GARÇONETE

11 de agosto

Lei Municipal nº 5.906/2014

Autora: Vereadora Rose Gaspar

DIA MUNICIPAL DO ECONOMISTA

13 de agosto

Lei Municipal nº 6.293/2019

Autor: Vereador Abner de Madureira



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 79/94

SEMANA DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

de domingo a sábado que abrangem o dia 13 de agosto

Lei Municipal nº 6.296/2019

Autor: Vereador Abner de Madureira

DIA DO COMERCIANTE

15 de agosto

Lei Municipal nº 728/1962

Autor: Vereador: Jair Ferraz

DIA MUNICIPAL DA CULTURA VIVA DE JACAREÍ

terceiro sábado do mês de agosto

Lei Municipal nº 5.768/2013

Autor: Vereador Itamar Alves

Lei Municipal nº 6.256/2019

Autor: Prefeito Municipal Izaias José de Santana

DIA MUNICIPAL DA CULTURA VIVA DE JACAREÍ, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

terceiro sábado do mês de agosto

Lei Municipal nº 5.847/2014

Autor: Vereador Itamar Alves

Lei Municipal nº 6.256/2019

Autor: Prefeito Municipal Izaias José de Santana

DIA MUNICIPAL DO FUSCA

terceiro domingo de agosto



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 80/94

Lei Municipal nº 5.338/2009

Autor: Vereador José Antero

DIA DO MAÇOM

20 de agosto

Lei Municipal nº 5.956/2015

Autor: Vereador Edinho Guedes

SEMANA “QUEBRANDO O SILÊNCIO”

semana que antecede o quarto sábado do mês de agosto

Lei Municipal nº 6.318/2019

Autora: Vereadora Lucimar Ponciano

SEMANA EVANGÉLICA

inclui obrigatoriamente o dia 23 de agosto

Lei Municipal nº 4.335/2000

Autor: Vereador Adilson Domiciano de Jesus

SEMANA DE MÚSICA JACAREÍ GOSPEL FESTIVAL E DE DANÇA, MOSTRA E CULTURA CRISTÃ

inclui obrigatoriamente o dia 23 de agosto

Lei Municipal nº 5.815/2013

Autor: Vereador Fernando da Ótica Original

FESTIVAL DO BOLINHO CAIPIRA DE JACAREÍ

última semana do mês de agosto

Lei Municipal nº 5.967/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 81/94

Autor: Vereador Edinho Guedes

DIA DO PASTOR

25 de agosto

Lei Municipal nº 4.923/2005

Autor: Vereador José Roberto de Siqueira

DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO TABAGISMO

29 de agosto

Lei Municipal nº 5.354/2009

Autor: Vereador Alex da Fanuel

DIA DO VIOLEIRO E DOS COMPOSITORES DAS MÚSICAS SERTANEJA E REPENTISTA

30 de agosto

Lei Municipal nº 5.618/2011

Autor: Vereador Itamar Alves

CAMPANHA DA DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA JÉFERSON JOSÉ DE MORAES

meses de março e setembro

Lei Municipal nº 6.034/2016

Autor: Vereador Itamar Alves

MÊS MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO “SETEMBRO AMARELO”

mês de setembro

Lei Municipal nº 6.210/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 82/94

Autor: Vereador Dr. Rodrigo Salomon

DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1º de setembro

Lei Municipal nº 5.492/2010

Autor: Vereador Prof. Marino Faria

DIA MUNICIPAL DA MÚSICA SERTANEJA DE RAIZ

primeiro sábado de setembro

Lei Municipal nº 4.987/2006

Autor: Vereador Itamar Alves de Oliveira

DIA MUNICIPAL DOS PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRRO

3 de setembro

Lei Municipal nº 4.538/2002

Autor: Vereador Maurício Aparecido Haka

DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

10 de setembro

Lei Municipal nº 6.210/2018

Autor: Vereador Dr. Rodrigo Salomon

DIA MUNICIPAL DO LIAN GONG

12 de setembro

Lei Municipal nº 5.989/2015

Autor: Prefeito Municipal Hamilton Ribeiro Mota.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 83/94

DIA DO CLIENTE

15 de setembro

Lei Municipal nº 4.968/2006

Autor: Vereador Itamar Alves de Oliveira

SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO

semana que compreende o dia 15 de setembro

Lei Municipal nº 6.404/2021

Autor: Vereador Hernani Barreto

SEMANA DA SOLIDARIEDADE

segunda quinzena de setembro, incluindo o dia 20

Lei Municipal nº 4.592/2002

Autor: Vereador Adriano Donizete de Faria

FESTIVAL DE BLUES DE JACAREÍ

terceira semana de setembro

Lei Municipal nº 5.973/2015

Autor: Vereador Antonele Marmo

DIA DO ADOLESCENTE

21 de setembro

Lei Municipal nº 5.453/2010

Autor: Vereador Alex da Fanuel



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 84/94

DIA DA SUPERAÇÃO

21 de setembro

Lei Municipal nº 5.869/2014

Autores: Vereadores Ana Lino, Arildo Batista, Edgard Sasaki, Edinho Guedes, Fernando da Ótica Original, Hernani Barreto, Itamar Alves, José Francisco, Maurício Haka, Paulinho do Esporte, Rogério Timóteo, Rose Gaspar e Valmir do Parque Meia Lua.

DIA MUNICIPAL DO RIO PARAÍBA DO SUL

22 de setembro

Lei Municipal nº 4.717/2003

Autor: Vereador Prof. Marino Faria

SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DE PROTEÇÃO DAS NASCENTES E MANANCIAS

semana que inclui o dia 23 de setembro

Lei Municipal nº 5.845/2014

Autores: Vereadores Edgard Sasaki e Ana Lino

DIA MUNICIPAL DOS SURDOS

26 de setembro

Lei Municipal nº 4.387/2000

Autor: Vereador Luiz Bayer

SEMANA DA BICICLETA

última semana de setembro

Lei Municipal nº 5.400/2009

Autor: Vereador Itamar Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 85/94

SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO

semana que compreende o dia 1º de outubro

Lei Municipal nº 6.175/2018

Autora: Vereadora Dra. Márcia Santos

FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO

1º de outubro

Lei Municipal nº 6.308/2019

Autores: Vereadores Abner de Madureira, Luiz Flávio (Flavinho), Dra. Márcia Santos e Juarez Araújo.

CAMINHADA PENSE ROSA

mês de outubro

Lei Municipal nº 5.785/2013

Autores: Vereadores Edinho Guedes e Ana Lino

PROJETO MAURÍCIO DE SOUSA

todos os finais de semana do mês de outubro

Lei Municipal nº 5.868/2014

Autores: Vereadores Ana Lino, Arildo Batista, Edgard Sasaki, Edinho Guedes, Fernando da Ótica Original, Hernani Barreto, Itamar Alves, José Francisco, Maurício Haka, Paulinho do Esporte, Rogério Timóteo, Rose Gaspar e Valmir do Parque Meia Lua

SEMANA DE DEFESA E PROMOÇÃO DA VIDA

6 a 12 de outubro

Lei Municipal nº 4.947/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 86/94

Autor: Vereador José Antero

DIA DO NASCITURO

8 de outubro

Lei Municipal nº 4.946/2006

Autor: Vereador José Antero de Paiva Grilo

SEMANA DE VOLTA À INOCÊNCIA

semana que antecede o dia 12 de outubro

Lei Municipal nº 6.387/2021

Autor: Vereador Rogério Timóteo

DIA DO TRICICLISTA

12 de outubro

Lei Municipal nº 6.286/2019

Autor: Vereador Paulinho dos Condutores

SEMANA DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE BURNOUT

semana em que recai o dia 15 de outubro

Lei Municipal nº 6.402/2021

Autor: Vereador Dudi

DIA MUNICIPAL DOS INSTRUTORES TEÓRICOS E PRÁTICOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

16 de outubro

Lei Municipal nº 6.008/2016

Autor: Vereador Itamar Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 87/94

FESTA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

terceiro domingo do mês de outubro

Lei Municipal nº 5.401/2009

Autor: Prefeito Municipal Hamilton Ribeiro Mota

SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA

início no dia 21 de outubro

Lei Municipal nº 5.933/2015

Autor: Vereador Fernando da Ótica Original

DIA MUNICIPAL DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS

22 de outubro

Lei Municipal nº 5.798/2013

Autor: Vereador Edgard Sasaki

DIA MUNICIPAL DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

27 de outubro

Lei Municipal nº 4.714/2003

Autor: Vereador Maurício Aparecido Haka

SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO

última semana de outubro

Lei Municipal nº 6.358/2020

Autora: Vereadora Patrícia Juliani



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 88/94

DIA DO COMERCÍARIO

30 de outubro

Lei Municipal nº 5.556/2011

Autor Vereador Prof. Marino Faria

DIA DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JACAREÍ

31 de outubro

Lei Municipal nº 5.769/2013

Autor: Vereador Edgard Sasaki

SEMANA DA DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE

mês de novembro

Lei Municipal nº 5.318/2008

Autoria: Vereadora Maria Correia e demais Vereadores da Legislatura

SEMANA JOSÉ MARIA DE ABREU

mês de novembro

Lei Municipal nº 5.232/2008

Autor: Vereador Laudelino Amorim

FESTIVAL CULTURAL JOSÉ MARIA DE ABREU

mês de novembro

Lei Municipal nº 5.232/2008

Autor: Vereador Laudelino Amorim

DIA DO ARTISTA JACAREIENSE

data: durante o Festival Cultural José Maria de Abreu



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 89/94

Lei Municipal nº 5.592/2011

Autores: Vereadores Dario Burro, Diobel de Lima Fernandes, Alex da Fanuel, Itamar Alves, Adriano da Ótica, Edinho Guedes, Pastor José Roberto, Laudelino Amorim, Prof. Marino Faria, Osvaldo da Silva Arouca, Rose Gaspar e Valmir do Parque Meia Lua.

DESAFIO 4x4, PROMOVIDO PELO JEEP CLUBE TRAÇÃO NA TRILHA

mês de novembro

Lei Municipal nº 6.400/2021

Autor: Vereador Valmir do Parque Meia Lua

DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER BUCAL

4 de novembro

Lei Municipal nº 6.283/2019

Autores: Vereadores Luís Flávio (Flavinho), Dra. Márcia Santos e Dr. Rodrigo Salomon.

SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ

segunda semana de novembro

Lei Municipal nº 4.957/2006

Autor: Vereador Dr. Ernesto de Jesus

DIA MUNICIPAL DO ESPORTE SEGURO E INCLUSIVO

9 de novembro

Lei Municipal nº 6.484/2022

Autor: Vereador Paulinho dos Condutores

DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR DO TIRO DE GUERRA

10 de novembro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 90/94

Lei Municipal nº 5.371/2009

Autor: Vereador Diobel de Lima Fernandes

DIA MUNICIPAL DE CONTROLE AO DIABETES

14 de novembro

Lei Municipal nº 5.204/2008

Autor: Vereador Marino Faria

DIA MUNICIPAL DA UMBANDA

15 de novembro

Lei Municipal nº 5.047/2007

Autor: Vereador José Carlos Diogo

DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO

terceiro domingo do mês de novembro

Lei Municipal nº 6.389/2021

Autor: Vereador Dudi

DIA DO COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO

18 de novembro

Lei Municipal nº 5.525/2010

Autora: Vereadora Roseli Gaspar

DIA MUNICIPAL DAS PLANTAS MEDICINAIS

18 de novembro

Lei Municipal nº 5.580/2011

Autor: Vereador Laudelino Amorim



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 91/94

SEMANA DA SAÚDE DO HOMEM

semana do dia 19 de novembro

Lei Municipal nº 4.121/1998, alterada pela Lei nº 6.163/2017

Autor da Lei 4.121: Vereador Aureliano Sales de Oliveira

Autora da Lei 6.163: Vereadora Dra. Márcia Santos

DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM

19 de novembro

Lei Municipal nº 6.163/2017

Autora: Vereadora Dra. Márcia Santos

DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA

20 de novembro

Lei Municipal nº 4.472/2001

Autora: Vereadora Roseli Gaspar

CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AOS CRIMES DE VIOLÊNCIA PRATICADOS CONTRA A MULHER

período em que anteceda o dia 25 de novembro

Lei Municipal nº 5.895/2014

Autora: Vereadora Rose Gaspar.

SEMANA MUNICIPAL DA DOAÇÃO DE SANGUE

18 a 25 de novembro

Lei Municipal nº 5.203/2008

Autor: Vereador Dr. Ernesto de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 92/94

DIA DO DOADOR DE SANGUE

25 de novembro

Lei Municipal nº 5.605/2011

Autor: Vereador Edinho Guedes

DIA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

25 de novembro

Lei Municipal nº 5.897/2014

Autora: Vereadora Rose Gaspar

DIA DE HOMENAGEM AOS ATLETAS JACAREIENSES

mês de dezembro

Lei Municipal nº 3.852/1996, alterada pela Lei nº 5.024/2007

Autor: Vereador Itamar Alves de Oliveira

NATALUA

mês de dezembro, no Parque Meia Lua

Lei Municipal nº 6.382/2021

Autor: Vereador Roninha

SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

primeira semana de dezembro

Lei Municipal nº 4.028/1997

Autor: Prefeito Municipal Benedito Sérgio Lencioni



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 93/94

SEMANA DE LOUVORES E TESTEMUNHOS DE BENÇÃOS RECEBIDAS

primeiros dias de dezembro, antes do Dia da Bíblia

Lei Municipal nº 5.631/2011

Autor: Vereador Itamar Alves

PRÊMIO CINECLUBE JACAREÍ – CORVO DE GESSO

primeira quinta-feira de dezembro

Lei Municipal nº 5.971/2015

Autor: Vereador Antonele Marmo

DIA MUNICIPAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS, MINISTÉRIO DE MADUREIRA, NA CIDADE DE JACAREÍ

primeiro domingo de dezembro

Lei Municipal nº 6.371/2020

Autor: Vereador Abner de Madureira

DIA DO LAZER PARA A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

1º sábado entre 3 e 10 de dezembro

Lei Municipal nº 4.955/2006

Autor: Vereador Ernesto de Jesus

DIA DO VOLUNTÁRIO

5 de dezembro

Lei Municipal nº 5.320/2008

Autores: Vereadores José Carlos Diogo, José Antero e Laudelino Amorim, sendo ainda
subscrito pelos demais Vereadores da Legislatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2006 - ATUALIZADO ATÉ 15/12/2022, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2013. FLS. 94/94

DIA DA BÍBLIA

segundo domingo de dezembro

Lei Municipal nº 5.629/2011

Autor: Vereador Alex da Fanuel

SEMANA DO CIRCO ESCOLA

10 de dezembro (Dia do Palhaço)

Lei Municipal nº 6.113/2017

Autor: Vereador Fernando da Ótica Original

Art. 7º É prerrogativa conferida ao vereador solicitar a realização de homenagens em Sessões Solenes ou Ordinárias para comemoração de datas ainda não instituídas na legislação municipal.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 224, de 16 de dezembro de 2004.

CALENDÁRIO ATUALIZADO EM 07.12.2022